



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

1. Identificação do Setor Demandante

Setor Requisitante: Diretoria Geral Administrativa

Responsável pela solicitação: Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

2. Descrição da Necessidade / Objeto

A presente solicitação tem por finalidade atender às demandas protocolares e institucionais desta Câmara Municipal, por meio da contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao uso do Presidente e dos atuais Vereadores.

Os materiais ora requisitados são essenciais para garantir maior representatividade, organização e padronização visual nos atos oficiais desta Casa Legislativa, fortalecendo a identidade institucional e contribuindo para a formalidade exigida nas atividades administrativas, cerimoniais e de representação.

Integram esta demanda a confecção dos seguintes itens personalizados:

- **Distintivo em couro e brasão da República**, destinado ao atual Presidente da Câmara.
- **Pasta executiva em couro preto**, personalizada com brasão da República, para uso oficial do Presidente.
- **Carteiras em couro preto**, personalizadas com nome e brasão da República, destinadas aos atuais Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- **Chaveiros em couro com brasão da República**, destinados aos atuais Vereadores.
- **Botons em aço personalizados com brasão da República**, destinados aos atuais Vereadores.
- **Agendas personalizadas com nome e logomarca da Câmara**, destinadas aos atuais Vereadores.
- **Pasta com zíper e carregador portátil integrada**, personalizada com a logomarca desta Casa, destinada ao atual Presidente.

A confecção desses materiais visa assegurar adequada apresentação institucional, uniformidade de identidade visual e suporte às atividades protocolares, fortalecendo a imagem e o profissionalismo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A contratação observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo gestão responsável dos recursos públicos e atendimento pleno das necessidades desta Casa Legislativa.

3. Quantificação da Necessidade

A quantificação dos materiais institucionais solicitados será definida de forma precisa no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, considerando as necessidades apresentadas pelos setores requisitantes desta Casa Legislativa. As quantidades serão estimadas de acordo com o número de autoridades atualmente em exercício, bem como conforme a demanda real de utilização dos itens em atividades protocolares, administrativas e de representação oficial.

A definição dos quantitativos observará critérios de proporcionalidade, economicidade e adequação ao uso institucional, garantindo que a contratação atenda integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sem ocasionar excessos ou aquisições desnecessárias. Dessa forma, a quantificação será orientada por



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

parâmetros técnicos, pela finalidade de cada item e pelo público institucional ao qual se destinam, assegurando precisão, transparência e alinhamento às normas da Lei nº 14.133/2021.

4. Justificativa da Aquisição

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fornecer suporte adequado às atividades protocolares, representativas e administrativas desempenhadas pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Os materiais institucionais personalizados destinam-se ao uso do Presidente e dos atuais Vereadores, sendo elementos essenciais para assegurar:

- **A adequada representatividade institucional** nos atos oficiais, reuniões, solenidades e eventos externos;
- **A padronização visual** da identidade da Câmara, reforçando a imagem organizacional e a formalidade exigida nas atividades públicas;
- **A organização e eficiência administrativa**, por meio de itens funcionais destinados ao uso diário das autoridades;
- **A melhoria na apresentação e no protocolo oficial**, garantindo conformidade com práticas cerimoniais e institucionais;
- **A continuidade e qualidade dos serviços legislativos**, mediante o uso de materiais apropriados às demandas de representação e trabalho.

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evidenciando o compromisso desta Casa Legislativa com a boa gestão dos recursos públicos e com o fortalecimento de sua identidade institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5. Consequências da Não Contratação

A não contratação dos materiais institucionais personalizados poderá acarretar diversas consequências negativas para a imagem, organização e funcionamento das atividades protocolares desta Câmara Municipal, tais como:

- **Comprometimento da apresentação e representatividade institucional** em eventos oficiais, atos administrativos e atividades externas;
- **Despadronização da identidade visual**, dificultando a formalidade necessária nas ações protocolares e de representação;
- **Prejuízo à organização e eficiência administrativa**, considerando que alguns materiais são de uso funcional e diário pelas autoridades;
- **Fragilização da imagem institucional** perante autoridades, visitantes e cidadãos, afetando a credibilidade e o profissionalismo da Casa Legislativa;
- **Dificuldade na condução de atividades cerimoniais**, que exigem itens adequados para garantir protocolo, ordem e distinção institucional.

A ausência desses materiais impacta diretamente a formalidade, a identidade institucional e a qualidade das atividades desempenhadas pelo Presidente e pelos atuais Vereadores, podendo comprometer a adequada representação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

6. Objetivos da Aquisição

A aquisição dos materiais institucionais personalizados tem como finalidade fortalecer a imagem, a identidade visual e a representatividade oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo maior formalidade, organização e padronização nas atividades administrativas, protocolares e de representação desempenhadas pelo Presidente e pelos atuais Vereadores. Trata-se de medida essencial para assegurar a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

adequada apresentação institucional e o cumprimento das exigências cerimoniais e administrativas da Casa Legislativa.

Os principais objetivos da aquisição incluem:

6.1 Garantir a disponibilização de materiais protocolares adequados ao uso das autoridades legislativas, assegurando apresentação institucional condizente com as boas práticas de representação oficial.

6.2 Padronizar a identidade visual da Câmara Municipal por meio de itens personalizados com brasão da República e logomarca institucional, promovendo unidade, organização e reconhecimento institucional.

6.3 Disponibilizar materiais funcionais e de uso cotidiano para o Presidente e os atuais Vereadores, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor desempenho das atividades legislativas e representativas.

6.4 Melhorar a qualidade dos atos protocolares, cerimoniais e de representação institucional, garantindo que as atividades oficiais sejam conduzidas com formalidade, organização e distinção adequadas.

6.5 Atender aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos em necessidades institucionais reais.

6.6 Fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, ampliando sua credibilidade perante autoridades, órgãos públicos e cidadãos por meio de materiais que reflitam profissionalismo, organização e respeito ao protocolo oficial.

A presente aquisição representa uma ação estratégica voltada ao aprimoramento da representação institucional, da organização administrativa e da formalidade protocolar,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade e do funcionamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

7. Natureza da Contratação

A presente demanda refere-se à aquisição de bens de natureza comum e não contínua, consistente na compra de materiais institucionais personalizados destinados ao uso do Presidente e dos atuais Vereadores desta Câmara Municipal.

A contratação enquadra-se como fornecimento de bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens materiais padronizáveis, cuja qualidade e especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Por não se caracterizar como objeto de prestação continuada, a aquisição possui natureza eventual e específica, atendendo à demanda institucional para suporte às atividades protocolares, administrativas e de representação oficial da Casa Legislativa.

8. Estimativa de Custos / Pesquisa Preliminar de Preços

A pesquisa de preços será realizada pela Comissão responsável, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação no Termo de Referência.

9. Análise Prévia de Riscos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratação é classificada como risco baixo, considerando tratar-se da aquisição de bens materiais padronizados e de entrega única. Os principais fatores que justificam essa classificação incluem:

- **Baixa complexidade técnica** dos itens, cujo processo de fabricação e personalização segue padrões amplamente difundidos no mercado;
- **Risco operacional reduzido**, uma vez que a conferência física, a verificação da personalização e a inspeção da qualidade dos materiais permitem identificar eventuais inconsistências no momento do recebimento;
- **Entrega única e previamente definida**, o que minimiza riscos relacionados à execução prolongada ou continuada;
- **Pagamento condicionado ao atesto do setor competente**, assegurando que somente serão remunerados os itens efetivamente entregues e aprovados quanto à qualidade e conformidade com as especificações;
- **Possibilidade de correção imediata** de eventuais não conformidades mediante substituição dos itens, conforme previsto no Termo de Referência.

As medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos serão detalhadas de forma completa no Termo de Referência, em conformidade com as diretrizes de gestão de riscos estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. Alinhamento ao Planejamento Anual de Contratações (PAC)

A presente demanda não estava prevista no Planejamento Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal para o exercício vigente. Entretanto, sua inclusão excepcional justifica-se pela necessidade imediata, relevante e superveniente de atender às demandas protocolares, administrativas e representativas desta Casa Legislativa.

A aquisição dos materiais institucionais personalizados tornou-se necessária em razão de necessidades específicas apresentadas pelos setores requisitantes, visando garantir



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

adequada apresentação institucional, padronização visual e suporte às atividades oficiais do Presidente e dos atuais Vereadores.

Diante disso, a contratação será devidamente registrada como demanda emergente e justificada, em conformidade com o art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite ajustes ao planejamento quando houver justificativa técnica e motivação administrativa formal.

11. Fundamentação Legal

A presente demanda encontra amparo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Art. 11** – Estabelece os princípios que regem as contratações públicas, dentre eles legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento;
- **Art. 18** – Dispõe sobre o planejamento das contratações, incluindo a necessidade de revisão e atualização do Plano de Contratações Anual;
- **Art. 40** – Trata dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e da gestão da demanda, etapa que fundamenta a necessidade da contratação;
- **Art. 42** – Define os elementos obrigatórios do Termo de Referência, aplicável ao fornecimento de bens;
- **Art. 6º, inciso XX** – Conceitua bens como objetos de contratação, incluindo itens padronizados, o que abrange os materiais institucionais solicitados;
- **Art. 169** – Determina a necessidade de gestão e tratamento de riscos nas contratações públicas.

Além das demais normas aplicáveis e regulamentações internas da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado conforme condições, prazos e critérios que serão discriminados de forma detalhada no Termo de Referência, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A quitação ocorrerá somente após a entrega completa dos produtos, conferência, testes (quando aplicável) e atesto do setor competente, com apresentação da Nota Fiscal e regular liquidação da despesa.

13. Conclusão e Encaminhamento

Diante da necessidade comprovada, solicita-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para abertura de processo licitatório ou contratação direta, conforme previsto na legislação vigente, para aquisição dos equipamentos e suprimentos mencionados.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Diretor Geral Administrativo

Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETO: Aquisição de materiais institucionais personalizados, abrangendo a confecção de distintivos em couro, pastas executivas, carteiras, chaveiros, botons, agendas e pasta com zíper e carregador portátil, todos personalizados conforme a identidade institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, destinados ao uso do Presidente e dos atuais Vereadores.

DESPACHO

AUTORIZO a adoção das medidas necessárias para a ampla, imediata e irrestrita publicidade do chamamento destinado ao levantamento de preços mercadológicos referente à aquisição dos itens descritos no objeto acima, observando-se os critérios, condições e prazos estabelecidos na legislação vigente.

A presente autorização fundamenta-se no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da divulgação obrigatória dos atos de contratação direta, bem como no art. 95, § 5º, inciso II, da Resolução nº 011/2025, de 06 de novembro de 2025, que regulamenta internamente os procedimentos de transparência e publicidade dos atos administrativos e das contratações desta Casa Legislativa.

DETERMINO, portanto, que o setor responsável pela gestão de contratos e pela publicação oficial dos atos administrativos proceda com a veiculação integral do chamamento nos meios oficiais de comunicação institucional, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como o adequado alcance aos potenciais fornecedores e o cumprimento dos prazos para apresentação das propostas de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Mat. 058

CPF.: 119.718.578-07

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos

Mat. N°058

CPF.: 119 [REDACTED] 07

Presidente da Câmara

DIRETORIA GERAL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico e dou fé de que nesta data foi ABERTO o Processo Administrativo n.º 044/2025, destinado à aquisição de materiais institucionais personalizados, compreendendo distintivos em couro, pastas executivas, carteiras, chaveiros, botons, agendas e pasta com zíper contendo carregador portátil, destinados ao uso do Presidente e dos atuais Vereadores desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência.

Que o presente processo siga seu curso legal, em conformidade com a legislação vigente e os normativos aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Mat. n.º066

CPF.: 091.1 [REDACTED]

Diretor Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como finalidade fundamentar e subsidiar o processo de contratação referente à confecção de materiais institucionais personalizados destinados ao uso oficial do Presidente e dos atuais Vereadores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Esta contratação visa atender às demandas protocolares e institucionais desta Casa Legislativa, assegurando adequada representação, padronização visual e suporte às atividades administrativas, cerimoniais e de representação.

Este documento integra a fase preparatória da contratação, em conformidade com as exigências legais aplicáveis, apresentando o diagnóstico da necessidade, os requisitos do objeto, as justificativas técnicas e as alternativas disponíveis para o adequado atendimento da demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O ETP constitui etapa essencial do planejamento, permitindo analisar se a solução proposta no Documento de Formalização da Demanda – DFD representa a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa ao interesse público. O estudo examina os cenários e especificidades relacionadas à necessidade apresentada, que envolve a confecção de materiais personalizados tais como distintivos, pastas executivas, carteiras, chaveiros, botons, agendas e pastas especiais com carregador, todos destinados a fortalecer a identidade visual da instituição e aprimorar a formalidade nos atos oficiais.

Busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, apresentando informações que respaldam a tomada de decisão administrativa e orientam o prosseguimento do processo de contratação. As especificações, quantidades e condições dos materiais encontram-se descritas neste documento, em conformidade com o art. 18, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento adequado e gestão responsável dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN identifica a necessidade de aprimorar a representação institucional, a padronização visual e a qualidade dos materiais utilizados em atos oficiais, atividades protocolares, eventos cerimoniais e rotinas administrativas. Atualmente, observa-se a ausência de materiais personalizados compatíveis com as exigências de formalidade, identificação institucional e apresentação adequada dos membros desta Casa Legislativa.

Essa situação gera dificuldades quanto:

- À uniformidade visual nas atividades oficiais, uma vez que não há padrão institucional para objetos de uso protocolar do Presidente e dos Vereadores.
- À representatividade e imagem institucional, prejudicada pela falta de materiais personalizados que reforcem a identidade da Câmara Municipal em eventos oficiais, reuniões, visitas, audiências e solenidades.
- À organização e profissionalismo nas práticas administrativas, visto que materiais institucionais padronizados são essenciais para conferir credibilidade, formalidade e coerência visual à atuação do Poder Legislativo Municipal.

Em especial, a ausência de itens como distintivos, pastas executivas, carteiras personalizadas, chaveiros, botons, agendas e pastas com zíper e carregador impacta diretamente:

- A apresentação oficial do Presidente e dos Vereadores, que devem estar adequadamente identificados em atos protocolares.
- A correta representação simbólica do Poder Legislativo, que depende de símbolos oficiais como o brasão da República e a logomarca institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- A execução de atividades protocolares e cerimoniais, que requerem materiais padronizados para garantir uniformidade e profissionalismo.
- A integridade da identidade visual institucional, fundamental para assegurar transparência, organização e reconhecimento público.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais institucionais personalizados é imprescindível para:

- Fortalecer a imagem, identidade e representatividade da Câmara Municipal.
- Atender às exigências protocolares e cerimoniais com qualidade e padronização.
- Garantir apresentação institucional adequada nos atos oficiais.
- Cumprir os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação justifica-se pelo interesse público, visando suprir carências existentes, aprimorar as atividades institucionais e assegurar maior profissionalismo no desempenho das funções administrativas, legislativas e de representação.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe, para o exercício de 2025, de Plano Anual de Contratações (PCA) formalmente constituído. Não obstante, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento administrativo, às necessidades institucionais permanentes e às diretrizes de organização e padronização adotadas pela Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A confecção de materiais institucionais personalizados atende a demandas estratégicas e recorrentes relacionadas à representatividade oficial do Presidente e dos atuais Vereadores, à uniformização da identidade visual e ao adequado suporte às atividades protocolares, cerimoniais e administrativas. Tais materiais são essenciais para:

- Fortalecer a identidade institucional, mediante uso padronizado de símbolos oficiais e da logomarca da Câmara;
- Aprimorar a qualidade e a formalidade dos atos oficiais, garantindo apresentação adequada em eventos, reuniões e atividades protocolares;
- Atender às exigências de organização e representatividade, compatíveis com as responsabilidades do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, mesmo na ausência do PCA formal, a contratação mostra-se alinhada ao planejamento administrativo vigente, contribuindo para o cumprimento dos princípios da eficiência, publicidade, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A demanda insere-se no conjunto de necessidades permanentes da Administração, visando modernizar, padronizar e qualificar os instrumentos de representação institucional utilizados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

III - requisitos da contratação;

A contratação destinada à confecção de materiais institucionais personalizados deve observar requisitos mínimos que assegurem qualidade, padronização, durabilidade, apresentação formal e conformidade com as necessidades protocolares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Os requisitos estão organizados conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1. Requisitos Técnicos dos Materiais Institucionais

Os materiais personalizados deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos:

- Alta qualidade de acabamento, especialmente em itens de couro, metal e papelaria.
- Padronização da identidade visual, incluindo uso correto do brasão da República, da logomarca da Câmara Municipal e dos nomes personalizados, quando aplicável.
- Durabilidade e resistência, compatíveis com uso cotidiano em atividades administrativas e protocolares.
- Conformidade com as especificações definidas pela Administração, garantindo uniformidade entre os produtos entregues.
- Personalização individual, conforme necessidade (ex.: nome do Presidente, nome dos Vereadores, brasão e logomarca oficial).

Itens abrangidos pelo objeto incluem, entre outros:

- Distintivo em couro com brasão da República;
- Pasta executiva personalizada;
- Carteiras em couro com nome e brasão;
- Chaveiros em couro com brasão da República;
- Botons em aço personalizados;
- Agendas personalizadas;
- Pasta com zíper e carregador portátil personalizada.

2. Requisitos da Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade técnica comprovada para confecção de materiais personalizados, especialmente em couro, metal e papelaria institucional.
- Apresentação de portfólio ou amostras, quando solicitado, que demonstrem a qualidade de acabamento e a fidelidade da personalização.
- Regularidade jurídica e fiscal, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- Cumprimento integral das especificações definidas pela Administração, garantindo padrão de qualidade uniforme entre os produtos.
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação, observada a natureza de cada item.
- Prazo de entrega compatível com a necessidade institucional, conforme definido no Termo de Referência.

3. Sustentabilidade

Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas, sempre que possível:

- Prioridade a fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção de materiais;
- Uso de insumos de origem responsável, especialmente no couro e no papel;
- Adoção de medidas de manejo ambientalmente adequado de resíduos gerados no processo produtivo.

4. Subcontratação

A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas se prevista no Termo de Referência e condicionada à aprovação prévia da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Caso não haja previsão específica, a subcontratação será vedada, por se tratar de serviços de confecção personalizada que exigem controle direto da contratada sobre todas as etapas do processo.

5. Local, Horário e Condições de Entrega

- A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o horário de expediente administrativo.
- Todos os itens serão recebidos mediante conferência, inspeção e termo de recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e com todas as personalizações aplicadas conforme solicitado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

necessidades protocolares e administrativas dos setores legislativo e institucional, identificando a demanda para a confecção de materiais personalizados destinados ao Presidente e aos atuais Vereadores.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base:

- No número atual de membros da Câmara Municipal;
- Nas necessidades protocolares e de representação institucional;
- No uso individualizado de determinados materiais;
- Na reposição de itens essenciais para atividades cerimoniais e administrativas;
- Na padronização visual da identidade institucional.

As quantidades definidas atendem exclusivamente às necessidades imediatas e reais dos usuários finais dos materiais, evitando excessos, desperdícios ou contratações superiores às demandas efetivamente existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

As memórias de cálculo consideraram:

- 1 (um) Presidente da Câmara Municipal, destinatário de materiais específicos;
- 9 (nove) Vereadores, destinatários dos materiais personalizados que exigem personalização nominal ou institucional;
- Necessidades de padronização visual e funcional para eventos, reuniões, agendas, apresentações oficiais e atos protocolares.

Assim, as quantidades estimadas foram definidas conforme a demanda individual e coletiva dos usuários, permitindo economia de escala ao agrupar a confecção dos itens em um único procedimento, evitando contratações fragmentadas que poderiam resultar em custos mais elevados.

O detalhamento final das quantidades e especificações encontra-se no Termo de Referência e está em conformidade com o que foi identificado pela área requisitante, garantindo adequação às necessidades institucionais, economicidade e pleno atendimento ao objetivo da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atender às necessidades protocolares e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado levantamento de mercado a fim de identificar as alternativas disponíveis para a confecção de materiais personalizados destinados ao Presidente e aos atuais Vereadores.

O levantamento considerou a oferta de empresas especializadas em:

- Confecção de itens em couro personalizados;
- Fabricação de botons e chaveiros institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Produção de agendas e pastas personalizadas;
- Gravação de brasões e logomarcas;
- Padronização visual para materiais protocolares.

A seguir, apresentam-se as alternativas analisadas e a justificativa técnica e econômica para a solução adotada.

1. Aquisição dos Materiais Separadamente de Fornecedores Distintos

Vantagens:

- Possibilidade de preços diferenciados por item.
- Ampla variedade de fornecedores para itens específicos.

Desvantagens:

- Risco de despadronização da identidade visual, com diferenças de cor, acabamento, gravação e qualidade.
- Necessidade de múltiplos processos de contratação, aumentando tempo e complexidade administrativa.
- Maior probabilidade de diferenças de qualidade entre um item e outro.
- Aumento de custos logísticos e de gerenciamento contratual.

2. Produção Interna dos Materiais pela Própria Câmara

Vantagens:

- Redução do custo imediato de contratação externa.

Desvantagens:

- A Câmara não possui equipamentos, insumos, ferramentas ou mão de obra especializada para produzir itens em couro, metal ou papelaria personalizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Impossibilidade técnica de produção de gravuras oficiais, folheações e gravações a laser.
- Baixa eficiência e inviabilidade operacional.
- Risco de resultados amadores, sem padrão institucional e sem qualidade adequada ao uso protocolar.

3. Contratação de Empresa Especializada em Processo Único (Solução Adotada)

Vantagens:

- Padronização total da identidade visual (brasão da República, nome da Câmara, nomes individuais).
- Uniformidade de acabamento entre todos os itens destinados ao Presidente e aos Vereadores.
- Redução do tempo de tramitação, pois todos os materiais são adquiridos por meio de uma única contratação.
- Melhor negociação de preços, pela economia de escala proporcionada pela contratação conjunta.
- Garantia e responsabilidade centralizada em um único fornecedor.
- Maior controle sobre prazos, qualidade e conformidade das personalizações solicitadas.

Desvantagens:

- Necessidade de planejamento detalhado para especificar corretamente todos os itens personalizados.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

✓ Justificativa Técnica

A contratação de empresa especializada é tecnicamente necessária porque:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Os itens exigem processos específicos de fabricação (couro, metal, gravação a laser, personalização gráfica) que não podem ser executados internamente.
- A padronização institucional depende de acabamento uniforme, o que só é viável quando produzido pelo mesmo fornecedor.
- A natureza protocolar dos itens exige qualidade elevada, garantindo adequada apresentação da Câmara em atos oficiais.
- A personalização com brasão da República, nomes e logotipo da Casa requer precisão e observância às normas de identidade visual.

Assim, a solução adotada assegura conformidade técnica, qualidade e uniformidade dos materiais fornecidos.

✓ Justificativa Econômica

Do ponto de vista econômico, a contratação centralizada se mostra mais vantajosa, pois:

- Reduz custos operacionais e administrativos com um único processo de contratação.
- Permite economia de escala ao negociar todos os itens conjuntamente.
- Evita gastos futuros com substituições decorrentes de produtos de baixa qualidade ou despadronizados.
- Otimiza o uso dos recursos públicos com garantia de durabilidade e acabamento superior.
- Diminui riscos de retrabalho, devoluções e incompatibilidades entre itens produzidos por fornecedores distintos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao uso do Presidente e dos atuais Vereadores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A pesquisa tomou como referência fontes reconhecidas de consulta, considerando preços praticados no mercado e observando os critérios de avaliação previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tais como comparação com valores registrados em contratações similares da Administração Pública.

Os valores levantados permitiram a definição de uma estimativa preliminar para a contratação, contemplando exclusivamente os materiais institucionais personalizados, necessários para garantir a representatividade, organização e padronização visual nos atos oficiais desta Casa Legislativa.

Ressalta-se que:

- A estimativa foi estruturada em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e busca do melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- As memórias de cálculo, planilhas de suporte e documentos utilizados na pesquisa foram devidamente anexados ao processo administrativo;
- O detalhamento dos itens, preços unitários e metodologia de pesquisa será apresentado de forma específica no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Em atendimento ao inciso VII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao uso do Presidente e dos atuais Vereadores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A presente solução visa assegurar a padronização visual, a representatividade institucional e o adequado suporte às atividades protocolares, administrativas e legislativas da Casa, garantindo materiais produzidos com qualidade, identidade visual uniforme e durabilidade compatível com o uso oficial.

A solução contempla, de forma integrada:

1. Confecção de Materiais Institucionais Personalizados

Inclui a produção de itens destinados à identificação, representação e uso funcional pelos agentes políticos e administrativos da Câmara Municipal. Esses materiais deverão:

- Apresentar personalização adequada, contendo brasões, logotipos, nomes ou demais elementos oficiais;
- Atender às especificações técnicas definidas pelo setor requisitante;
- Ser confeccionados com materiais de qualidade compatível com o uso institucional;
- Possuir acabamento que assegure resistência, durabilidade e boa apresentação visual.

2. Padrão de Qualidade e Conformidade Técnica

Os materiais fornecidos deverão:

- Seguir rigorosamente as diretrizes de identidade visual oficial;
- Apresentar uniformidade entre os itens confeccionados;
- Utilizar insumos compatíveis com o nível de formalidade exigido nos atos oficiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Atender às normas aplicáveis de produção gráfica, quando pertinente.

3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Suporte

Considerando a natureza do objeto — confecção de materiais institucionais —, as exigências de suporte se concentram em:

- Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido no Termo de Referência;
- Reposição de itens que apresentem falhas decorrentes de produção;
- Assistência para correção de eventual divergência na personalização ou especificação.

4. Entrega e Condições Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar a entrega dos materiais dentro do prazo definido no processo;
- Assegurar que cada item atenda às especificações solicitadas;
- Disponibilizar embalagem adequada para evitar danos no transporte;
- Garantir a conferência e o recebimento formal dos itens pela Câmara.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Em conformidade com o inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise quanto ao parcelamento do objeto, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

Após avaliação, concluiu-se pelo não parcelamento da contratação, pelos motivos a seguir expostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1. Natureza Específica e Integrada do Objeto

Os materiais institucionais personalizados — destinados ao Presidente e aos Vereadores — possuem características próprias de padronização visual, identidade institucional e personalização unificada, o que exige tratamento conjunto do objeto.

A confecção desses materiais depende da utilização de mesmos padrões gráficos, mesma identidade visual e mesmo processo produtivo, o que torna mais eficiente sua aquisição em um único lote.

2. Padronização da Identidade Visual

O parcelamento poderia gerar:

- Divergências na qualidade dos materiais;
- Diferenças na tonalidade de cores, tipos de couro, impressão e acabamento;
- Falta de uniformidade na representação institucional.

A contratação unificada assegura coerência estética e padronização oficial, elementos indispensáveis para materiais utilizados em atos protocolares e representativos.

3. Maior Economicidade

A aquisição conjunta possibilita:

- Redução de custos operacionais e logísticos;
- Melhores condições de negociação com fornecedores;
- Menor tempo despendido na elaboração e análise de processos separados;
- Economia de escala na produção.

O parcelamento aumentaria custos administrativos e poderia elevar o valor final da aquisição.

4. Racionalização Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratação em lote único:

- Simplifica o processo licitatório;
- Reduz a necessidade de diversos contratos e fiscalizações paralelas;
- Facilita a conferência, recebimento e gestão dos materiais;
- Aumenta a celeridade na entrega e uso dos itens.

O fracionamento criaria múltiplos procedimentos para objetos com a mesma finalidade institucional.

5. Adequação às Necessidades Institucionais

Os itens possuem finalidade comum: atender a necessidades protocolares, representativas e administrativas dos agentes políticos da Casa Legislativa.

Assim, o tratamento conjunto é tecnicamente adequado e plenamente alinhado ao planejamento da Administração.

Conclusão

Diante das análises técnica, econômica e administrativa, o não parcelamento da contratação revela-se a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo:

- Padronização institucional
- Melhor qualidade dos materiais
- Economicidade
- Simplificação da gestão contratual
- Celeridade processual
- Adequação às necessidades dos setores requisitantes

A decisão está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE:

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Em atendimento ao inciso IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação de materiais institucionais personalizados busca assegurar resultados concretos em economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Os principais resultados esperados são:

1. Redução de Custos Operacionais e Administrativos

- A aquisição unificada dos materiais institucionais evita múltiplos procedimentos de compra, reduzindo custos administrativos, tempo de tramitação e despesas indiretas.
- A contratação de uma única empresa permite economia com frete, logística e emissão de documentos fiscais.
- A padronização dos itens reduz a necessidade de retrabalhos, substituições e novos ajustes gráficos.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- A uniformização dos materiais institucionais elimina a necessidade de servidores realizarem correções, revisões ou adaptações visuais posteriores.
- Menor tempo será gasto em processos repetitivos de compras fragmentadas, liberando a equipe para atividades estratégicas.
- A disponibilização de materiais padronizados melhora a organização dos fluxos protocolares e o atendimento institucional.

3. Otimização de Recursos Materiais e Financeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- A confecção dos itens em lote único possibilita preços mais vantajosos, devido à economia de escala.
- Materiais personalizados produzidos de forma integrada evitam desperdício de insumos gráficos e reduzem o risco de peças divergentes, que teriam de ser refeitas.
- A contratação garante maior durabilidade dos itens institucionais, evitando reposições frequentes.

4. Melhoria da Eficiência Administrativa e da Qualidade dos Serviços

- A padronização dos materiais fortalece a identidade institucional, contribuindo para maior profissionalismo e organização visual nos atos oficiais.
- A disponibilização de materiais personalizados ao Presidente e aos Vereadores melhora a representatividade da Câmara perante a população.
- A contratação integrada assegura que todos os itens estejam alinhados às necessidades protocolares, ampliando a eficiência dos processos administrativos e legislativos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para garantir a regularidade, padronização institucional e eficiência na contratação dos materiais institucionais personalizados destinados ao Presidente e aos atuais Vereadores, a Administração deverá observar as seguintes providências prévias:

1. Consolidação dos Documentos Necessários

- Aprovação final do Documento de Formalização da Demanda (DFD), descrevendo as necessidades de aquisição dos materiais institucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

personalizados.

- Finalização do Termo de Referência contendo as especificações, características de personalização, identidade visual e requisitos de qualidade dos itens.

2. Pesquisa de Preços

- Realização de pesquisa de preços no mercado, considerando materiais, padrões de personalização, prazos de produção e fornecedores especializados, para definição do valor estimado.

3. Verificação da Disponibilidade Orçamentária

- Confirmação de dotação orçamentária específica para a aquisição dos materiais institucionais.

4. Definição da Modalidade de Contratação

- Enquadramento da contratação na hipótese legal aplicável, com adoção do critério de julgamento definido pela Administração.

5. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

- Nomeação do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do processo, conferência dos materiais entregues e verificação da conformidade com a identidade visual e especificações previstas.

6. Validação da Identidade Visual e dos Modelos

- Revisão e aprovação prévia dos layouts, artes e padrões de personalização que serão aplicados aos materiais institucionais.

7. Definição dos Procedimentos de Recebimento e Conferência



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Estabelecimento dos procedimentos para recebimento, verificação de qualidade, conferência das personalizações e aceite final dos itens fornecidos.

11. EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

No âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, não há registros de contratações correlatas, complementares ou interdependentes que possam gerar sobreposição, duplicidade ou conflito com o objeto ora solicitado, que consiste na aquisição de materiais institucionais personalizados destinados ao Presidente e aos atuais Vereadores.

A presente demanda é autônoma, específica e independente, uma vez que:

- Os materiais institucionais possuem finalidade própria e não dependem de contratos de fornecimento continuado, sistemas integrados ou serviços terceirizados.
- Não há contratos vigentes que tratem de itens semelhantes ou que exijam padronização conjunta com o objeto solicitado.
- A aquisição não se vincula a outras contratações de comunicação, publicidade ou identidade visual atualmente existentes, sendo uma demanda isolada voltada ao atendimento dos atos protocolares e institucionais da Casa.

Dessa forma, não há interdependência técnica, funcional ou administrativa com outras contratações realizadas pela Câmara Municipal. Caso futuras demandas apresentem relação com o presente objeto, serão avaliadas individualmente para evitar duplicidade, garantir a economicidade e assegurar a adequada continuidade das atividades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12. EXISTÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Conforme o inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, analisam-se os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais institucionais personalizados destinados ao Presidente e aos atuais Vereadores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Trata-se de itens de natureza essencialmente física, como materiais de representação, identificação e uso protocolar, os quais apresentam baixo potencial de impacto ambiental. Ainda assim, algumas considerações são relevantes:

1. Consumo de Recursos Naturais

Os materiais institucionais geralmente utilizam insumos como papel, couro, tecido, metais ou outros materiais duráveis. O impacto ambiental associado ao consumo desses insumos é considerado mínimo e inerente à fabricação e ao fornecimento, não havendo uso continuado de energia ou geração de resíduos perigosos.

Medidas mitigadoras:

- Preferência por fornecedores que utilizem matérias-primas de origem sustentável ou recicláveis, quando aplicável.
- Estímulo à adoção de processos produtivos que reduzam desperdícios.
- Escolha de materiais duráveis, que diminuam a necessidade de reposições frequentes.

2. Logística Reversa e Descarte Futuro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Os materiais institucionais são itens de longa durabilidade, sendo o descarte eventual e de baixo impacto. Ainda assim, recomenda-se:

- Destinação adequada para reciclagem de partes metálicas, papeis e embalagens que acompanhem os produtos.
- Encaminhamento de resíduos sólidos a pontos de coleta seletiva do município, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Avaliação da possibilidade de reaproveitamento interno de materiais sempre que possível.

Por se tratarem de itens não eletrônicos e sem componentes químicos ou eletrônicos, não há exigência de logística reversa específica além das práticas de descarte adequado.

3. Embalagens e Resíduos Gerados no Recebimento

A entrega dos materiais institucionais pode gerar resíduos como papelão, plástico ou espuma de proteção.

Medidas mitigadoras:

- Separação e destinação dessas embalagens à coleta seletiva municipal.
- Reutilização de caixas ou embalagens em atividades internas, quando aplicável.

Conclusão

A aquisição de materiais institucionais apresenta impacto ambiental reduzido, compatível com bens de uso administrativo e protocolar. As medidas aqui descritas garantem o cumprimento das normas ambientais, incentivam práticas sustentáveis e reforçam o compromisso da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN com a gestão responsável de recursos e resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

13. CONCLUSÃO:

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de materiais institucionais personalizados destinados ao Presidente e aos atuais Vereadores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN é **VIÁVEL, ADEQUADA E NECESSÁRIA** para o atendimento das demandas protocolares, representativas e institucionais desta Casa Legislativa.

A contratação atende plenamente ao que foi identificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), garantindo a padronização visual, a melhoria da apresentação institucional e o reforço da identidade oficial da Câmara Municipal em atos, reuniões, eventos e atividades administrativas.

Os materiais institucionais contribuirão diretamente para:

- Fortalecimento da imagem institucional e oficialidade dos atos do Poder Legislativo;
- Padronização dos materiais utilizados por vereadores e pela Presidência, garantindo uniformidade e organização;
- Melhoria da representatividade e da formalidade nos eventos e atividades internas e externas;
- Suporte adequado às atividades protocolares e cerimoniais.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, padronização, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços realizada demonstra viabilidade econômica e compatibilidade com os parâmetros de mercado, assegurando a adequação da aquisição ao planejamento institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Não foram identificadas contratações paralelas ou interdependentes que conflitem com o objeto demandado, demonstrando a autonomia e pertinência desta solicitação.

Diante disso, este Estudo Técnico Preliminar recomenda o prosseguimento da contratação, considerando que a solução apresentada é a mais vantajosa para a Administração e essencial para garantir a representatividade, organização e eficiência nas atividades do Poder Legislativo Municipal.

14. ENCAMINHAMENTO:

O presente documento deverá ser encaminhado para o setor de origem para que elabore, caso entenda necessário, a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo ou remetê-lo diretamente ao Setor de Contratações para os procedimentos legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de dezembro de 2025.

Michelle Soares Silva

Mat. n.º 71

CPF.: 107.509.624-37

Assessora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO Nº044/2025** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2025**

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das demandas protocolares, administrativas e representativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Os itens a serem adquiridos visam atender às necessidades do Presidente e dos atuais Vereadores, garantindo padronização visual, identidade institucional, organização administrativa e adequada representação oficial nos atos formais da Casa Legislativa.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para:

- Garantir a adequada padronização visual dos atos oficiais, por meio da confecção de materiais institucionais personalizados destinados ao Presidente e aos atuais Vereadores;
- Assegurar a organização e identificação formal da Câmara Municipal, fortalecendo a representação institucional em cerimônias, reuniões, visitas técnicas e atividades administrativas;
- Apoiar a comunicação oficial e o protocolo institucional, por meio de materiais que reforçam a imagem da Casa Legislativa e contribuem para a formalidade dos atendimentos e eventos;
- Promover a uniformidade e a qualidade dos materiais utilizados pelos setores legislativos e administrativos, assegurando que todos sigam o padrão visual adotado pela instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais institucionais personalizados destinados ao uso do Presidente e dos atuais Vereadores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Tais materiais são essenciais para garantir padronização visual, representatividade institucional, organização administrativa e adequada formalidade nos atos oficiais, sessões, reuniões, atendimentos e demais atividades legislativas e administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

2.2. A demanda surgiu em razão da insuficiência, desgaste ou inexistência de materiais institucionais adequados para atender às necessidades protocolares e de representação da Casa Legislativa. Os itens atualmente disponíveis não atendem ao padrão visual necessário, encontram-se desatualizados ou em quantidade insuficiente. A aquisição permitirá a melhoria da identificação formal, a uniformização dos materiais utilizados e o reforço da imagem institucional durante atividades internas e externas.

2.3. A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A aquisição dos materiais institucionais visa atender a uma necessidade real da Administração, contribuindo para a adequada apresentação da Câmara, melhoria da organização interna e fortalecimento da comunicação visual.

2.4. Ressalta-se que, embora a demanda não estivesse inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, sua necessidade foi identificada durante o exercício, em razão das demandas emergentes dos setores administrativos e do Gabinete da Presidência. Caracteriza-se, portanto, como necessidade superveniente, plenamente justificável e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada resposta às exigências protocolares e institucionais da Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais institucionais personalizados, destinados ao uso do Presidente e dos atuais Vereadores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Tais materiais são essenciais para garantir padronização visual, representação institucional adequada, organização administrativa e uniformidade nos atos oficiais, atendimentos, reuniões, sessões legislativas e demais atividades protocolares da Casa Legislativa.

3.2. Os estudos preliminares demonstraram que os materiais atualmente disponíveis encontram-se insuficientes, desgastados, desatualizados ou inexistentes, impossibilitando o atendimento adequado das necessidades institucionais. A ausência desses itens compromete a formalidade dos atos, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

identidade visual da Câmara e a apresentação institucional perante autoridades, servidores e cidadãos.

3.3. A aquisição dos materiais institucionais configura-se como ato de gestão responsável, pois visa atender a demandas reais e permanentes da instituição, evitando improvisações e garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e legislativas. A medida reforça o compromisso da Administração com a boa aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e publicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Assim, a contratação não se trata de gasto supérfluo, mas de uma ação estratégica voltada ao fortalecimento da identidade institucional, ao aprimoramento da organização interna e à melhoria da apresentação oficial da Câmara Municipal. O investimento contribui para maior profissionalismo, padronização e eficiência na execução das atividades públicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4. DEFINIÇÕES DO OBJETO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Este documento tem por finalidade estabelecer as definições e especificações referentes à aquisição de materiais institucionais personalizados, destinados ao uso oficial do Presidente e dos atuais Vereadores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Tais materiais são essenciais para fortalecer a identidade visual da Casa Legislativa, conferir padronização aos atos protocolares e aprimorar a apresentação institucional em eventos, solenidades e atividades administrativas.

4.2. A solução proposta compreende a aquisição de materiais institucionais específicos e destinados à representação formal da Câmara Municipal, incluindo, de maneira exemplificativa:

- Peças personalizadas de identificação institucional;
- Materiais de uso protocolar;
- Itens destinados à representação oficial do Presidente e dos Vereadores.

Os materiais deverão refletir qualidade, durabilidade, acabamento adequado e fiel reprodução da identidade visual oficial da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

4.3. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações, características e requisitos mínimos definidos no Anexo I deste Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos novos, personalizados, de primeira qualidade e adequadamente embalados, observando-se as normas aplicáveis e o padrão visual oficial da Câmara Municipal.

4.4. A contratação da empresa especializada visa assegurar a padronização visual, a atualização e o atendimento contínuo das demandas protocolares e representativas da Casa Legislativa. Os materiais institucionais ora requisitados são indispensáveis para a condução adequada dos atos formais, reforçando a imagem institucional e garantindo a uniformidade nos processos administrativos e cerimoniais.

4.5. Assim, a solução apresentada busca atender de forma eficiente, organizada e definitiva às necessidades identificadas, garantindo maior representatividade, formalidade e qualidade na apresentação institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, aplicando-se, em especial, os dispositivos referentes à dispensa de licitação, uma vez que se trata de aquisição de materiais institucionais personalizados necessários ao atendimento de demandas oficiais, protocolares e administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.2. O procedimento observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre eles legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e segurança jurídica, os quais norteiam todas as etapas da contratação.

5.3. A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a definição clara do objeto, as justificativas da necessidade, as especificações técnicas e os elementos essenciais que orientam a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.4. A contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento e da eficiência (arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021), estando instruída com estudos técnicos preliminares que identificaram a necessidade de padronização, atualização e reposição de materiais institucionais utilizados em atos protocolares, representativos e administrativos da Casa Legislativa, assegurando a adequada apresentação institucional.

5.5. Serão observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis às contratações públicas, incluindo orientações dos órgãos de controle e normas internas da Câmara Municipal.

5.6. Dessa forma, a contratação justifica-se como dispensa de licitação, considerando a natureza específica, personalizada e institucional dos materiais requisitados, garantindo a continuidade e a padronização das atividades protocolares da Câmara Municipal, além de assegurar o uso eficiente e regular dos recursos públicos.

6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. O estudo técnico preliminar realizado pela área demandante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN identificou a necessidade de aquisição de materiais institucionais personalizados, destinados ao uso em atividades protocolares, representativas, administrativas e legislativas desta Casa. Constatou-se que tais materiais são essenciais para assegurar a adequada apresentação institucional, padronização visual e apoio às rotinas internas e externas desenvolvidas pelos setores da Câmara.

6.2. Durante o levantamento, verificou-se que os materiais atualmente disponíveis encontram-se insuficientes, desgastados ou inadequados para atender às demandas protocolares e institucionais, especialmente no que se refere à representação oficial do Presidente, dos Vereadores e da própria instituição. A aquisição direta de novos materiais personalizados mostra-se, portanto, a solução mais eficiente e adequada para garantir a continuidade e a qualidade das atividades executadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.3. Foram avaliadas alternativas como reaproveitamento de materiais existentes, produção interna ou substituição por itens genéricos. Contudo, tais opções revelaram-se técnica e institucionalmente inviáveis, uma vez que os materiais requeridos possuem natureza personalizada, exigindo identidade visual específica, qualidade apropriada e conformidade com padrões protocolares que não podem ser supridos por meios improvisados.

6.4. Considerou-se ainda que a produção desses materiais demanda especificidades técnicas, como personalização, gravação, confecção sob medida e uso de elementos oficiais, fatores que justificam a necessidade de contratação especializada. A ausência de fornecedores em procedimentos anteriores, bem como o caráter pontual e específico dos itens, reforça a pertinência da contratação direta mediante dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. O estudo avaliou critérios como qualidade do material, durabilidade, fidelidade à identidade institucional, acabamento, resistência e conformidade com padrões de representação oficial. A adoção desses critérios assegura que os materiais institucionais a serem adquiridos atendam plenamente às exigências da Câmara Municipal, garantindo melhor apresentação, maior organização e adequada conservação patrimonial.

6.6. Assim, conclui-se que a contratação representa a melhor solução técnica, administrativa e institucional, permitindo suprir necessidades essenciais, assegurar a coerência visual da representação oficial da Câmara Municipal e otimizar a aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades protocolares, administrativas e legislativas desta Casa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais institucionais personalizados, destinados ao uso protocolar, representativo, administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Os materiais deverão refletir a identidade visual da instituição, garantindo padronização, qualidade e adequada apresentação nos atos oficiais e nas atividades internas da Casa Legislativa.

7.2. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, personalizados conforme as especificações institucionais, sem uso prévio, confeccionados com materiais de primeira qualidade, acabamento adequado e resistência compatível com a natureza de uso. Sempre que aplicável, deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.3. Os materiais institucionais deverão obedecer aos padrões oficiais da Câmara Municipal, especialmente no que se refere a logotipos, brasões, cores, dimensões, tipos de acabamento e demais elementos de identidade visual. A confecção deverá garantir fidelidade gráfica, durabilidade, boa apresentação estética e padronização entre todos os itens contratados.

7.4. A empresa contratada deverá entregar produtos exatamente conforme as características, quantidades e requisitos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo especificações de material, tipo de personalização, técnicas de gravação/impressão, formato, dimensões e demais elementos considerados indispensáveis para o uso institucional.

7.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 08 (oito) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no endereço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em horário de expediente. Os produtos serão recebidos mediante conferência, inspeção e emissão de termo de recebimento definitivo, somente após validação da conformidade pela equipe responsável.

7.6. Compete à empresa contratada fornecer todos os insumos, materiais de apoio, embalagens, processos de personalização e demais recursos necessários à execução completa do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.7. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada, contendo a descrição individualizada de cada item, bem como certificados de garantia e documentos que comprovem a correta especificação, personalização e qualidade dos materiais, quando aplicável.

7.8. O descumprimento das especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas, ou a entrega de itens divergentes do previsto neste Termo de Referência, resultará na rejeição imediata dos materiais e na aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente e condições do contrato a ser firmado.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos materiais institucionais personalizados ocorrerá em duas etapas, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório, realizado no ato da entrega, visando verificar quantidade, integridade física, condições de conservação e conformidade inicial com o pedido, mediante assinatura de termo provisório por servidor ou comissão designada;

b) Recebimento definitivo, após conferência detalhada da personalização, qualidade do material, acabamento, fidelidade aos padrões institucionais e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, sendo emitido Termo de Recebimento Definitivo somente quando todos os itens forem aprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em horário de expediente, devidamente embalados, protegidos e identificados, garantindo sua integridade durante o transporte e o manuseio.

8.3. No ato da entrega, a empresa contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal original, devidamente discriminada por item;
- Comprovante de garantia, quando aplicável;
- Informações técnicas, descrição dos materiais e dos processos de personalização utilizados (gravação, impressão, corte, costura, acabamento etc.);
- Declaração atestando que os itens foram produzidos conforme as especificações institucionais e padrões visuais da Câmara Municipal.

8.4. A equipe responsável pela conferência poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento caso constate divergências quanto à personalização, dimensões, materiais utilizados, qualidade, acabamento ou qualquer aspecto que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Nessas situações, será lavrado termo de ocorrência e a empresa será formalmente notificada.

8.5. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo-se a entrega de produtos em plena conformidade.

8.6. O recebimento definitivo e o consequente aceite dos materiais somente ocorrerão após a comprovação da conformidade integral do fornecimento e do atendimento de todas as condições contratuais e legais, sendo este o ato que autoriza o processamento do pagamento.

8.7. A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar qualquer material que não esteja em perfeitas condições de uso, conservação, apresentação e qualidade, ainda que entregue na quantidade correta, garantindo assim a padronização institucional e a adequada utilização dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- a) Fornecer integralmente os materiais institucionais personalizados descritos no Anexo I deste Termo de Referência, conforme quantidades, modelos, padrões visuais, características e condições especificadas;
- b) Entregar todos os itens dentro do prazo fixado, no endereço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devidamente embalados, protegidos, identificados e em perfeitas condições de uso e apresentação;
- c) Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, com acabamento adequado, personalização fiel às orientações da Câmara Municipal e livres de defeitos, falhas, manchas, danos ou imperfeições;
- d) Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, imperfeições, divergências de personalização, erros de impressão, inadequações de acabamento ou qualquer não conformidade com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação;
- e) Assumir todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração;
- f) Cumprir integralmente os prazos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro contrato, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica apresentadas quando da contratação;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela equipe responsável pela fiscalização, bem como fornecer informações complementares sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.2. Obrigações da Contratante

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN deverá:

- a) Receber, conferir e atestar os materiais institucionais entregues, verificando quantidade, qualidade, personalização, acabamento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando integralmente os critérios de aceitação dos materiais;
- c) Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições definidos no contrato, após o recebimento definitivo e mediante apresentação da documentação fiscal regular;
- d) Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, garantindo o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas;
- e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou divergências encontradas nos materiais entregues, assegurando-lhe o prazo regulamentar para substituição;
- f) Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando a legislação vigente e as disposições do futuro instrumento contratual.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

10.1. O prazo para entrega integral dos equipamentos e insumos será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no instrumento contratual.

10.2. A entrega deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o horário regular de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável, a fim de assegurar a adequada conferência, armazenamento e, quando aplicável, instalação dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.3. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega, garantindo a presença de servidor designado para proceder à conferência, recebimento e verificação da conformidade técnica dos itens entregues.

10.4. O atraso injustificado na entrega, bem como a entrega parcial, incompleta ou em desconformidade com as especificações técnicas, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

10.5. O prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, nas hipóteses previstas no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrerem:

- a) casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) alterações contratuais que impliquem a modificação dos prazos de execução;
- c) impedimentos, paralisações ou suspensões determinadas pela Administração;
- d) outras situações supervenientes, tecnicamente justificadas e aceitas pela contratante.

10.6. O cumprimento dos prazos estabelecidos constitui condição essencial para garantir a eficiência, funcionalidade e economicidade da contratação, devendo a contratada organizar-se de modo a evitar qualquer prejuízo às atividades institucionais da Câmara Municipal.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA

11.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A vigência contratual abrangerá o período necessário para a entrega integral dos equipamentos, verificação da conformidade, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo e liquidação das obrigações financeiras, assegurando o integral atendimento ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11.3. Todos os equipamentos e insumos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de desempenho, salvo prazos superiores oferecidos pelo fabricante.

11.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou repor, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas ou não conformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação formal da contratante (ou outro prazo que deseje manter).

11.5. O não atendimento às solicitações de correção ou substituição dentro do prazo estipulado sujeitará a contratada às penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11.6. O período de garantia não suspende e não interrompe a vigência contratual, constituindo obrigação acessória autônoma, vinculada ao cumprimento do objeto contratado.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar a conformidade do fornecimento dos equipamentos de sonorização, toners, televisão (TV) e máquina de corte do tipo Silhouette com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. O fiscal ou comissão designada terá competência para:

- a) acompanhar todas as etapas da execução contratual, desde o recebimento provisório até o recebimento definitivo dos equipamentos;
- b) verificar a qualidade, quantidade e adequação técnica dos produtos entregues, observando as exigências contratuais;
- c) registrar e documentar ocorrências que possam impactar a regular execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

d) notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade, não conformidade ou necessidade de correção;

e) recomendar à autoridade competente a adoção de providências administrativas, inclusive aplicação de penalidades, quando houver descumprimento das obrigações contratuais.

12.3. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatório próprio, termo circunstanciado ou outro documento formal, o qual servirá de base para decisões administrativas referentes à aceitação dos equipamentos, prorrogação de prazos, aplicação de penalidades ou eventuais glosas de pagamento.

12.4. A contratada deverá prestar total colaboração à fiscalização, fornecendo informações, documentos, esclarecimentos e adotando as providências necessárias para sanar falhas identificadas, dentro dos prazos fixados pela Administração.

12.5. A atuação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a qualidade, integridade, entrega e conformidade dos equipamentos.

12.6. Caso sejam constatadas irregularidades graves, reincidências ou descumprimentos que comprometam a execução contratual, a Administração poderá determinar a suspensão temporária dos pagamentos, até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento à contratada será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos e insumos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, condicionado à entrega integral dos itens e ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.2. A liquidação da despesa observará os artigos 137 e 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser precedida da verificação da regular execução do objeto e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, conforme registro de recebimento provisório e definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal regular, desde que não haja pendências, inconsistências ou irregularidades que impeçam a liberação dos valores.

13.4. A nota fiscal deverá conter descrição clara e detalhada dos equipamentos e insumos fornecidos, com seus valores unitários e totais, em plena correspondência com o contrato administrativo e com o pedido de fornecimento emitido pela Administração.

13.5. Como condição indispensável ao pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária perante os órgãos competentes, bem como preservar as condições de habilitação e qualificação originalmente apresentadas na fase de contratação.

13.6. Atrasos injustificados na entrega, descumprimento parcial ou falhas na execução contratual poderão ensejar a retenção dos valores devidos, até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na conta indicada nos documentos fiscais. É vedado o adiantamento de valores, assim como a cessão de créditos sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação será definido oportunamente na fase de pesquisa de preços, mediante publicação e consulta a fornecedores especializados, assegurando a adequada aferição de preços de mercado, a economicidade e a observância da legislação vigente.

15. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação da empresa observará o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- No caso de sociedades empresárias, comprovante de inscrição e regularidade na Junta Comercial;
- Para sociedades simples, inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade perante o FGTS.

c) Qualificação técnica:

- Declaração de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento de materiais institucionais, equipamentos ou insumos compatíveis com o objeto da contratação;
- Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes contendo especificações dos produtos ofertados, quando aplicável.

d) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas em conformidade com a legislação societária, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando necessário.

15.2. A ausência, insuficiência ou irregularidade em qualquer dos documentos exigidos poderá implicar na inabilitação da empresa, salvo hipóteses de complementação documental admitidas pela legislação pertinente, desde que não alterem a substância da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

15.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando exigível, e em plena conformidade com os requisitos legais, regulamentares e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a execução irregular do objeto, o atraso injustificado na entrega dos materiais ou qualquer outra conduta que prejudique a boa execução do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis.

16.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses de infração grave ou conduta dolosa devidamente comprovada.

16.3. As multas aplicáveis terão os seguintes percentuais, calculados sobre o valor total da contratação:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10% (dez por cento) no caso de descumprimento total ou execução irregular que comprometa a finalidade do objeto contratado.

16.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

16.5. O valor das multas poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da rescisão contratual e da adoção das demais sanções cabíveis pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas complementares aplicáveis às contratações públicas e as determinações internas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente no que se refere à gestão, fiscalização, transparência e eficiência administrativa.

17.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de rejeitar quaisquer materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem vícios aparentes ou ocultos, divergências qualitativas ou quantitativas, ou qualquer irregularidade que comprometa a finalidade do objeto, podendo exigir a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

17.3. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal.

17.4. Alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer modificação unilateral por parte da contratada.

17.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Setor de Contratos e Compras da Câmara Municipal, observando-se as disposições legais vigentes e os princípios da administração pública.

17.6. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá servir como base para elaboração, formalização, execução, fiscalização e encerramento do contrato.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2025

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	UND. DE MEDIDA
01	Confecção de distintivo em couro e brasão da república para o atual presidente desta casa	01	UND
02	Confecção de pasta executiva em couro preto, personalizada com brasão da república para o atual presidente	01	UND
03	Confecção de carteiras em couro preto, personalizado com nome e brasão da república, para os atuais vereadores.	09	UND
04	Confecção de chaveiro em couro e brasão da república para os atuais vereadores	09	UND
05	Confecção de botons em aço, personalizado com brasão da república para os atuais vereadores.	09	UND
06	Confecção de agendas personalizadas com nome e logomarca desta casa, para os atuais vereadores.	09	UND
07	Confecção de pasta com zíper e carregador portátil, personalizado com e logomarca desta casa, para o atual presidente	01	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

SETOR DE CONTRATAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – REPUBLICADO POR FALTA DE COTAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS REPUBLICADO POR FALTA DE COTAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e observar os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as normas que regem as contratações realizadas por esta casa legislativa.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Quant.
1	Confecção de distintivo em couro e brasão da república para o atual presidente desta casa	Unidade	01
2	confecção de pasta executiva em couro preto, personalizada com brasão da república para o atual presidente	Unidade	01
3	Confecção de carteiras em couro preto, personalizado com nome e brasão da república, para os atuais vereadores	Unidade	09
4	Confecção de chaveiro em couro e brasão da república para os atuais vereadores	Unidade	09
5	Confecção de botons em aço, personalizado com brasão da república para os atuais vereadores	Unidade	09



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	portátil, personalizado com e logomarca desta casa, para o atual presidente		
--	---	--	--

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas serão utilizadas para levantamento preliminar dos preços praticados no mercado e para a verificação da modalidade de licitação adequada.

Apenas serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação pretendida.

Sobre o envio de propostas e esclarecimentos:

- Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares e o envio das propostas de preços deverão ser encaminhados para o e-mail "camaracarnauba@gmail.com", aos cuidados da Agente de Contratação, em formato digital (PDF – Portable Document Format).
- Alternativamente, as propostas poderão ser impressas, assinadas e entregues diretamente na sede do órgão, situada no endereço: Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, das 07:00 às 13:00.

As propostas devem conter, no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e valor total, ambos por extenso; c) Número do CNPJ da empresa proponente; d) Endereços físicos e eletrônicos, e contatos como e-mail e telefone; e) Data de emissão; f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

IMPORTANTE: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 28/11/2025.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de novembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação
Matrícula nº 066

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

SETOR DE CONTRATAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e observar os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as normas que regem as contratações realizadas por esta casa legislativa.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos abaixo descritos:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Quant.
1	Confecção de distintivo em couro e brasão da república para o atual presidente desta casa	Unidade	01
2	confecção de pasta executiva em couro preto, personalizada com brasão da república para o atual presidente	Unidade	01
3	Confecção de carteiras em couro preto, personalizado com nome e brasão da república, para os atuais vereadores	Unidade	09
4	Confecção de chaveiro em couro e brasão da república para os atuais vereadores	Unidade	09
5	Confecção de botões em aço, personalizado com brasão da república para os atuais vereadores	Unidade	09
6	Confecção de agendas personalizadas com nome e logomarca desta casa, para os atuais vereadores	Unidade	09
7	Confecção de pasta com zíper e carregador portátil, personalizado com o logomarca desta casa, para o atual presidente	Unidade	01

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas serão utilizadas para levantamento preliminar dos preços praticados no mercado e para a verificação da modalidade de licitação adequada.

Apenas serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação pretendida.

Sobre o envio de propostas e esclarecimentos:

- Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares e o envio das propostas de preços deverão ser encaminhados para o e-mail "camaracarnauba@gmail.com", aos cuidados da Agente de Contratação, em formato digital (PDF - Portable Document Format).
- Alternativamente, as propostas poderão ser impressas, assinadas e entregues diretamente na sede do órgão, situada no endereço: Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, das 07:00 às 13:00.

As propostas devem conter, no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e valor total, ambos por extenso; c) Número do CNPJ da empresa proponente; d) Endereços físicos e eletrônicos, e contatos como e-mail e telefone; e) Data de emissão; f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

IMPORTANTE: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 21/11/2025.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de novembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação
Matrícula nº 066

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 76130041



LOTUS EV FERNANDES LTDA

CNPJ: 51.539.478/0001-25, END.: VILA DE URUQUE, S/N, BAIRRO: MONTEIRO DE
MORAIS – QUIXERAMOBIM-CE, CEP:63.800-000 email:empresalotus1@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBA DOS
DANTAS/RN, R JUVENAL LAMARTINE, CEP:
59.374-000, CENTRO, CNPJ: 12.981.767/0001-28, Nº200ª, MUNICÍPIO DE
CARNAUBA DOS DANTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR
			UNIT.	TOTAL
01	Confecção de distintivo em couro e brasão da república para o atual presidente desta casa.	1	R\$322,00	R\$322,00
02	confecção de pasta executiva em couro preto, personalizada com brasão da república para o atual presidente	1	R\$495,00	R\$495,00
03	Confecção de carteiras em couro preto, personalizado com nome e e brasão da república, para os atuais vereadores	9	R\$330,00	R\$2.970,00
04	Confecção de chaveiro em couro e brasão da república para os atuais vereadores	9	R\$129,00	R\$1.161,00
05	Confecção de botons em aço, personalizado com brasão da república para os atuais vereadores	9	R\$95,00	R\$855,00
06	Confecção de agendas personalizadas com nome e logomarca desta casa, para os atuais vereadores	9	R\$185,00	R\$1.665,00
07	Confecção de pasta com zíper e carregador portátil, personalizado com e logomarca desta casa, para o atual presidente	1	R\$495,00	R\$495,00

TOTAL - R\$ 7.963,00 (sete mil novecentos e sessenta e três reais)

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, como impostos, taxas, fretes, tributos e outras.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (sessenta dias)

Quixeramobim/CE, 25 de novembro de 2025.

Assinatura do Responsável

NOME/RAZÃO SOCIAL: NATHANA L. S. BARBOSA LTDA.

CPF/CNPJ: 55.7444.25/0001-05.

ENDEREÇO: VILA DE URUQUÊ MONTEIRO DE MORAIS S/N. QUIXERAMOBIM – CE

CEP: 63.800-000 **E-MAIL:** NATHANALSBARBOSA.LTDA@GMAIL.COM

TELEFONE: (88) 9887-83427 – (88) 98155-2757

PROPOSTA DE VALORES

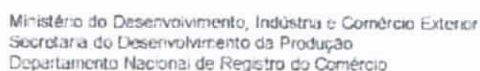
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN
Rua: JUVENAL LAMARTINE, nº200 A, CNPJ:12.981.767/0001-28,
CEP:59.374-000, CENTRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de distintivo em couro e brasão da república para o atual presidente desta casa.	1	R\$320,00	R\$320,00
2	confecção de pasta executiva em couro preto, personalizada com brasão da república para o atual presidente.	1	R\$500,00	R\$500,00
3	Confecção de carteiras em couro preto, personalizado com nome e brasão da república, para os atuais vereadores.	9	R\$320,00	R\$2.880,00
4	Confecção de chaveiro em couro e brasão da república para os atuais vereadores.	9	R\$125,00	R\$1.125,00
5	Confecção de botons em aço, personalizado com brasão da república para os atuais vereadores.	9	R\$100,00	R\$900,00
6	Confecção de agendas personalizadas com nome e logomarca desta casa, para os atuais vereadores.	9	R\$195,00	R\$1.755,00
7	Confecção de pasta com zíper e carregador portátil, personalizado com e logomarca desta casa, para o atual presidente.	1	R\$500,00	R\$500,00
TOTAL – R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)				

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (sessenta dias)

QUIXERAMOBIM-CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.


NATHANA LARA SOUSA BARBOSA
ADMINISTRADORA



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a
sede for em outra UF)

23102908868

Código da Natureza
Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100100675

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

QUIXERAMOBIM

Local

6 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.784-3	CEP2100100675	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310290886-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VICENTE ALVES BARBOSA		(mãe) MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/04/1986	IDENTIDADE (número) 2004021019790	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 018.641.593-16	
EMAIL FABIOBEEMPRESA@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DR. MONTEIRO FILHO		NUMERO 492	
MUNICIPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	
DECLARO QUE A ATIVIDADE SE ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME		Porte ☒ MICROEMPRESA - ME	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) FAZENDA POÇO CERCADO		NUMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSAGEM	CEP 63800000
MUNICIPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZESSEIS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Revista principal 4782202	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO. CARTEIRA, PORTA-NIQUEIS, PORTA DOCUMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALURGICOS INSTALACAO, DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS SERVICO DE ACONDICIONAMENTO DE AR SERVICO DE PRE IMPRESSAO, REPRODUCAO E RETOQUE DE FOTOGRAFIAS LOCADORA DE VEICULOS		
1822999 1821100 4330402 4744001 4743100			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 04/11/2008	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10496308000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP21001006/5



CE15648060



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310290886-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VICENTE ALVES BARBOSA		(mãe) MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/04/1986	IDENTIDADE (número) 2004021019790	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 018.641.593-16	
EMAIL FABIOBEEMPRESA@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DR. MONTEIRO FILHO		NÚMERO 492	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) FAZENDA POÇO CERCADO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSAGEM	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZESSEIS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4782202 4789099 7420003 8122200 7711000		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10496308000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 06/05/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.784-3	CEP2100100675	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ADRIANA GOMES DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 22/09/1964, RG Nº 2007666902-0 SSPDS-CE, CPF 379.708.283-53, RUA JOSÉ CAMPOS TORQUATO, Nº 712, BAIRRO JOSÉ AIRTON MACHADO, CEP 63800-000, QUIXERAMOBIM - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Quixeramobim, 06 de maio de 2021.

ADRIANA GOMES DA CUNHA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, de CNPJ 10.496.308/0001-23 e protocolado sob o número 21/068.784-3 em 05/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5570864, em 06/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/068.784-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE64D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2021, às 17:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.servicos-da-jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/068.784-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 06 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23102908868

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEF2300371422

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

QUIXERAMOBIM

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Dezembro 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6/06048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D5452434D837CCB0EDE44E9B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/211.296-7	CEP2300371422	28/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D3452434D657CCB0EDE44E952C33AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

ALTERAÇÃO



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 15/04/1986, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 018.██████-16, identidade: 20040██████90, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DR. MONTEIRO FILHO, número 492, bairro CENTRO, município QUIXERAMOBIM - CE, CEP: 63.800-000, na qualidade de titular da **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, com sede na FAZENDA POCO CERCADO, número SN, bairro PASSAGEM, município QUIXERAMOBIM - CE, CEP: 63.800-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.308/0001-23, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL reais), passa a ser R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 134.000,00 (CENTO e TRINTA e QUATRO MIL reais) em moeda corrente do País.



ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE PORTAS RETRATOS COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 9706049 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D5452434D837CCB0EDE44E9B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 3/8

VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 1510600 - CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO 1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7420003 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 1510600 - CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO 1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7420003 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.



Cláusula Quarta - O empresário individual passará a usar o nome fantasia FACTO.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D5452434D837CCB0EDE44E9B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



QUIXERAMOBIM, 28 de dezembro de 2023.



FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D5452434D837CCB0EDE44E9B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/211.296-7	CEP2300371422	28/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 5CF4F52B66D3452434D637CCB0E44E3B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, de CNPJ 10.496.308/0001-23 e protocolado sob o número 23/211.296-7 em 28/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6706048, em 02/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 02/01/2024, às 12:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/211.296-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticar por: 9EF4F62B63D5452434D837C0B0E0E44E9B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.1 [REDACTED]-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 02 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 26/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D5452454D637CCB0EDE44E9B2C55AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23102908868

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500252751

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

QUIXERAMOBIM

Local

16 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214436 em 18/07/2025 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 251361896 - 18/07/2025. Autenticação: B2796C92FB47B585E9FBD7E4F97A69A12DE93A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.189-6 e o código de segurança knvs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.189-6	CEP2500252751	16/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
018 [REDACTED] 16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	18/07/2025 10:13:51

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214436 em 18/07/2025 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 25/136.189-6 - 18/07/2025. Autenticação: B2786C92FB47B565E9FBD7E4F97A69A12DE93A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.189-6 e o código de segurança knvs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 15/04/1986, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 018.6[REDACTED]16, identidade: 2004[REDACTED]790, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DR. MONTEIRO FILHO, número 492, bairro CENTRO, município QUIXERAMOBIM - CE, CEP: 63.800-000, na qualidade de titular da **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, com sede na FAZENDA POCO CERCADO, número SN, bairro PASSAGEM, município QUIXERAMOBIM - CE, CEP: 63.800-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.308/0001-23, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE PORTAS RETRATOS COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBRITADOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DEFERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, INSTALACAO E EQUIPAMENTOS DE SOM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 214436 em 18/07/2025 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 251361896 - 18/07/2025. Autenticação: B2796C92FB47B585E9FBD7E4F97A69A12DE93A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.189-6 e o código de segurança knvs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 1510600 - CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO 1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7420003 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Cláusula Segunda - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 1510600 - CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO 1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7420003 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.



Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214436 em 18/07/2025 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 251361896 - 18/07/2025. Autenticação: B2796C92FB47B585E9FBD7E4F97A69A12DE93A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.189-6 e o código de segurança knvs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 4/8

QUIXERAMOBIM, 16 de julho de 2025.



FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214436 em 18/07/2025 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 251361896 - 18/07/2025. Autenticação: B2796C92FB47B585E9FBD7E4F97A69A12DE93A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.189-6 e o código de segurança knvs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.189-6	CEP2500252751	16/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
018.616.616-6	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	18/07/2025 10:13:51

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214436 em 18/07/2025 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 25/136.189-6 - 18/07/2025. Autenticação: 52796C92FB47B565E9FBD7E4F97A69A12DE93A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.189-6 e o código de segurança knvs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/136.189-6, em 18/07/2025 da empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, de CNPJ 10.496.308/0001-23, foi deferido digitalmente sob o número 7214436, em 18/07/2025, nos termos do art. 42, §3º e §4 da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaInica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	18/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	18/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/07/2025



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Júnior, Servidor(a) Público(a), em 18/07/2025, às 10:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/) informando o número do protocolo 25/136.189-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214436 em 18/07/2025 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 251361896 - 18/07/2025. Autenticação: B2796C92F847B585E9FRD7E4F97A89A12DE93A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.189-6 e o código de segurança knvs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
██████████68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 18 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214436 em 18/07/2025 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 251361696 - 18/07/2025. Autenticação: B2796C92FD47D565E9FBD7E4F97A09A12DE93A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.189-6 e o código de segurança knvs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 8/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 02/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30452	CNPJ/CPF: 10496308000123	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
F.T.EVENTOS

TIPO EMPRESA
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

1821100 SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO
1822999 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.
4330402 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4743100 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7420003 LABORATÓRIOS FOTOGRAFÍCOS
7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8122200 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

182110000-13.04 5.0000% - Serviços de pré-impressão
182299900-13.05 5.0000% - Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.
433040200- 7.06 5.0000% - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
433040201- 7.02 5.0000% - Serviços de instalação de escadas
433040202- 7.06 5.0000% - Serviços de instalação de portas, janelas, tetos e armários embutidos de qualquer material
433040203-14.13 5.0000% - Serviços de carpintaria
433040204- 7.06 5.0000% - Serviços de colocação e instalação de vidros, cristais e espelhos, persianas, toldos
433040205- 7.06 5.0000% - Serviços de colocação de pisos e revestimentos de parede, instalação em imóveis
433040206- 7.07 5.0000% - Serviços de recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
742000300-13.02 5.0000% - Laboratórios fotográficos
742000301-13.03 5.0000% - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e
771100000- 3.05 5.0000% - Locação de automóveis sem condutor
771100001-16.01 5.0000% - Locação de automóveis sem condutor
771100002-99.99 0.0000% - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
812220000- 7.13 5.0000% - Imunização e controle de pragas urbanas
812220001- 7.13 5.0000% - DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZA

CEP 63800000	LOGRADOURO FAZ POCO CERCADO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2024	
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO	
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO / /	
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte. 				
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO			ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.145100-2

RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME

ENDEREÇO

FAZ POCO CERCADO , 00000

Comp.: Bairro: PASSAGEM CEP: 63.800-000

Cidade: QUIXERAMOBIM UF: CE Distrito: QUIXERAMOBIM

C.N.P.J.

10.496.308/0001-23

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.1500-8 - NT-QUIXADA

C.N.A.E.

4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem

C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO

00.000000-0

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4743100 - Comércio varejista de vidros

REGIME DE RECOLHIMENTO

MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

NATUREZA JURÍDICA

1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/10/2023 ÀS 12:35:26
Última atualização dos dados cadastrais em 12/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN

CNPJ:12.981.767/0001-28, RUA: JUVENAL LAMARTINE, 200A, CEP:59.374-000, CENTRO,
CARNAUBA DOS DANTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO EM COURO E BRASÃO DA REPÚBLICA PARA O ATUAL PRESIDENTE DESTA CASA	UNIDADE	1	R\$315,00	R\$315,00
2	CONFECÇÃO DE PASTA EXECUTIVA EM COURO PRETO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA REPÚBLICA PARA O ATUAL PRESIDENTE.	UNIDADE	1	R\$490,00	R\$490,00
3	CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO PRETO, PERSONALIZADO COM NOME E E BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES.	UNIDADE	9	R\$315,00	R\$2.835,00
4	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM COURO E BRASÃO DA REPÚBLICA PARA OS ATUAIS VEREADORES.	UNIDADE	9	R\$120,00	R\$1.080,00
5	CONFECÇÃO DE BOTONS EM AÇO, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA REPÚBLICA PARA OS ATUAIS VEREADORES.	UNIDADE	9	R\$90,00	R\$810,00
6	CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS COM NOME E LOGOMARCA DESTA CASA, PARA OS ATUAIS VEREADORES.	UNIDADE	9	R\$180,00	R\$1.620,00
7	CONFECÇÃO DE PASTA COM ZÍPER E CARREGADOR PORTÁTIL, PERSONALIZADO COM E LOGOMARCA DESTA CASA, PARA O ATUAL PRESIDENTE.	UNIDADE	1	R\$490,00	R\$490,00
TOTAL - R\$7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)					

PROPOSTA VALIDA POR 60 (sessenta) dias

Quixeramobim-CE, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO FABIO DA
SILVA
BARBOSA:10496308000123

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FABIO DA SILVA
BARBOSA:10496308000123
Dados: 2025.11.27 13:54:44 -03'00'

FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA
CNPJ:10.496.308/0001-23



FACTO - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ: 10.496.308/0001-23

FAZ. POÇO CERCADO DISTRITO DE PASSAGEM, S/N

CEP: 63.800-000, QUIXERAMOBIM/CE, FONE: (88) 9 8127-4028

EMAIL: fabioempresa12@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 10.496.308/0001-23, ora responsável ou por seu representante legal, **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 018.641.593-16, **declara** que está ciente de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

QUIXERAMOBIM-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO FABIO DA SILVA
BARBOSA:10496308000123

Assinado de forma digital por FRANCISCO
FABIO DA SILVA
BARBOSA:10496308000123
Dados: 2025.12.02 13:33:17 -03'00'

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
RESPONSÁVEL



FACTO - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ: 10.496.308/0001-23
FAZ. POÇO CERCADO DISTRITO DE PASSAGEM, S/N
CEP: 63.800-000, QUIXERAMOBIM/CE, FONE: (88) 9 8127-4028
EMAIL: fabioenpresa12@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, sediada na FAZ. POCO CERVADO, S/N, na cidade de QUIXERAMOBIM, no estado do CEARA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.496.308/0001-23, representada por seu representante **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

QUIXERAMOBIM-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO FABIO DA SILVA
BARBOSA:10496308000123

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FABIO DA SILVA
BARBOSA:10496308000123
Dados: 2025.12.02 13:33:00 -03'00'

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
RESPONSÁVEL

FACTO - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ: 10.496.308/0001-23
FAZ. POÇO CERCADO DISTRITO DE PASSAGEM, S/N
CEP: 63.800-000, QUIXERAMOBIM/CE, FONE: (88) 9 8127-4028
EMAIL: fabioenpresa12@gmail.com

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº10.496.308/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20040[REDACTED] e do CPF nº 018.6[REDACTED]-16, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Quixeramobim-CE, 02 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FABIO DA SILVA
BARBOSA:10496308000123

Assinado de forma digital por FRANCISCO
FABIO DA SILVA
BARBOSA:10496308000123
Dados: 2025.12.02 13:32:36 -03'00'

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
CNPJ: 10.496.308/0001-23



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

018. [REDACTED] -16

Nome

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Nascimento

15/04/1986

CÓDIGO DE CONTROLE

5203.955C.1393.3A33



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:33:34 do dia 22/08/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.496.308/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2008
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO FAZ POCO CERCADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOBEMPRESA@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8127-4028
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 10:16:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: FRANCISCO FABIO DA SILVA
ENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1010730 SEEGG CE
DATA NASCIMENTO: 13/04/1986
FILIAÇÃO: VICENTE ALVES BARBOSA
MARTA DE FATIMA BARROS DA S
ILVA BARBOSA
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AE
Nº REGISTRO: 03450739048 VALIDADE: 05/02/2025 06/08/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: QUIXADA, CE DATA EMISSÃO: 11/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64242570114
CE174915497

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847694943

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.496.308/0001-23
Certidão nº: 40430343/2025
Expedição: 15/07/2025, às 17:56:23
Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.496.308/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000940

Razão Social

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000030452

C.N.P.J.: 10496308000123

Bairro

PASSAGEM

CEP

63800000

Localizado FAZ POCO CERCADO, SN - - QUIXERAMOBIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

30452 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Endereço

FAZ POCO CERCADO, SN

Documento

C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

PASSAGEM QUIXERAMOBIM-CE CEP: 63800000

No. Requerimento

0000000940/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do REQUERENTE, pelo que expedimos presente CERTIDÃO, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

QUIXERAMOBIM-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/12/2025

COD. VALIDAÇÃO:0011W421A00000030452





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000000940

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

DATA DE EMISSÃO: 02/10/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/12/25
QUIXERAMOBIM-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 02/10/25 às 09:36:48

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.496.308/0001-23
Razão Social: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Endereço: FAZ POCO CERCADO SN / PASSAGEM / QUIXERAMOBIM / CE / 63800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111503101550292780

Informação obtida em 01/12/2025 23:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
CNPJ: 10.496.308/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:33 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: **9426.081C.0895.16E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202514064222

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061451002
CNPJ / CPF: 10496308000123
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/10/2025 ÀS 23:46:02

VÁLIDA ATÉ 05/12/2025

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

 Nome Empresarial: **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**

 CNPJ: **10.496.308/0001-23**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados deste Tribunal, verificou-se que **nada consta** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **2 de Dezembro de 2025 às 18:52:24.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

⁽¹⁾ "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

⁽²⁾ "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **834572742**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=834572742/

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Francisco Fabio da Silva Barbosa** , inscrita no cnpj sob nº **10.496.308/0001-23**, estabelecida na rua Dr Miguel pinto 312 centro, Quixeramobim-ce cep 63800-000 prestou serviços relacionados abaixo:

- ✓ *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA A CAMARA , CARTEIRAS, MOCHILAS E PASTAS PERSONALIZADAS COM BRASÃO DA REPUBLICA, QUADROS PARA GALERIA DOS VEREADORES , BANDEIRAS ESTADO REPUBLICA E MUNICIPIO, A SEREM DESTINADAS PARA OS ATUAIS VEREADORES E VEREADORAS VISANDO ATENDDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E PROTOCOLARES DA CASA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE. CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 0906.01-2025-DE E CONTRATO Nº202506130001.*

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PACOTI-CE 18 DE JUNHO DE 2025

INTERESSADO: PRESIDENTE
MUNICIPIO DE PACOTI - CAMARA MUNICIPAL
A autenticação com o sistema de assinatura digital em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANTONIA SONIA FERREIRA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PACOTI

EMPRESA/NOME: FACTOCNPJ: 10.496.308/0001-23TELEFONE: (88) 9 8123 5453ENDEREÇO: FZ POÇO CERCADODISTRITO: DAMIÃO CARNEIRO CIDADE: QUIXERAMOBIM ESTADO: CEARÁ CEP: 63.800-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

ATESTAMOS, a pedido da parte interessada e para fins de comprovação perante entidades públicas federais, estaduais e municipais e seus respectivos órgãos, que a **LEGIS SOLUÇÕES**, empresa de direito privado, com sede à Vila Urque, SN, Urque, Quixeramobim, Ceará, inscrita no CNPJ N° 55.744.425/0001-05, em função do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa referida e esta empresa, executou com eficiência, qualidade e idoneidade, os serviços especializados na confecção de Galeria de Fotos, Carteiras em Couro com o Brasão da Republica, Botons modelo Brasão da República, Mochilas em Couro com o Brasão da República, cumprindo com todas as obrigações decorrentes de sua contratação, não se tendo conhecimento de quaisquer atos que desabone seus trabalhos profissionais.

Quixeramobim - CE, 18 de fevereiro de 2025.

Francisco Fábio da Silva Barbosa - ME
CNPJ 10.496.308/0001-23

FRANCISCO
FABIO DA SILVA
BARBOSA:10496
308000123

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FABIO DA
SILVA
BARBOSA:10496308000123
Dados: 2025.02.18 13:45:11
+03'00'

EMPRESA: **FACTO** - CNPJ: 10.496.308/0001-23

E-MAIL.: fabiobenpresa12@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MAPA DE PREÇOS – DISPENSA Nº 033/2025

Processo Administrativo nº 044/2025

Objeto: Aquisição de materiais institucionais personalizados

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

1. Proponentes participantes

1. FACTO – Francisco Fábio da Silva Barbosa

2. Nathana LSB Barbosa LTDA

3. Lotus EV Fernandes LTDA

2. Quadro comparativo de preços (Mapa de Preços)

Item	Descrição	Quant.	FACTO	Nathana	Lotus	Menor Preço
1	Distintivo em couro + Brasão da República	1	R\$ 315,00	R\$ 320,00	R\$ 322,00	R\$ 315,00
2	Pasta executiva em couro preto personalizada	1	R\$ 490,00	R\$ 500,00	R\$ 495,00	R\$ 490,00
3	Carteiras em couro personalizadas	9	R\$ 315,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 315,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

4	Chaveiros em couro com brasão	9	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 129,00	R\$ 120,00
5	Botons personalizados	9	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00
6	Agendas personalizadas	9	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 185,00	R\$ 180,00
7	Pasta com zíper + carregador portátil	1	R\$ 490,00	R\$ 500,00	R\$ 495,00	R\$ 490,00

3. Total por fornecedor

FACTO – R\$ 7.640,00

Nathana – R\$ 7.980,00

Lotus EV – R\$ 7.963,00

4. Menor preço global

A proposta mais vantajosa para a Administração é a da empresa FACTO, no valor total de R\$ 7.640,00.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade Contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo as empresas **LOTUS EV FERNANDES LTDA** CNPJ Nº **51.539.478/0001-25**, apresentado proposta no valor global de R\$ **7.963,00 (sete mil novecentos e sessenta e três reais)**, **NATHANA L. S. BARBOSA LTDA** CNPJ Nº **55.744.425/0001-05**, apresentado proposta no valor global de R\$ **7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA** CNPJ Nº **10.496.308/0001-23**, apresentado proposta no valor global de R\$ **7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)**. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo contratada a empresa: **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA** CNPJ N° **10.496.308/0001-23**, apresentado proposta no valor global de R\$ **7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)**.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS PESSOS JURIDICA - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº XXXX, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº XXXX, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, Bairro _____, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXX expedida pela, inscrito no CPF sob o Nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº ____/2025, em decorrência da Dispensa Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares, representativas e administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações, condições e demais requisitos constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. A contratação abrangerá, entre outros, os seguintes itens e serviços, conforme detalhamento no Termo de Referência:

- Confecção de materiais institucionais personalizados, tais como distintivos, brasões, placas, medalhas, certificados, itens de representação e demais materiais necessários às atividades oficiais da Câmara Municipal;
- Personalização dos materiais conforme identidade visual institucional, padrões de representação oficial e especificações técnicas definidas pela Administração;
- Fornecimento dos produtos nos quantitativos estabelecidos pela demanda institucional, observando padrões de qualidade, acabamento, durabilidade e conformidade com a legislação aplicável.

1.3. Todos os materiais e serviços contratados deverão observar rigorosamente as normas legais e técnicas pertinentes, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e transparência.

1.4. A contratada deverá assegurar que todos os insumos, equipamentos, processos de produção, tecnologias e métodos utilizados sejam adequados, atualizados e compatíveis com os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, garantindo a fiel execução do objeto, a integridade da identidade visual institucional e o atendimento às necessidades protocolares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços adquiridos é de **RS XXXXXX**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo para Entrega dos Materiais:

A entrega dos materiais institucionais personalizados deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, poderá ser autorizado prazo diferenciado, desde que não prejudique o atendimento institucional.

4.2. Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados e identificados, na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou em outro endereço previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente, mediante protocolo de recebimento.

4.3. Condições de Conferência e Aceitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Os materiais fornecidos serão conferidos pela equipe designada, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, personalizações, acabamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Constatada qualquer divergência, defeito, avaria ou inadequação, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção necessária no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Penalidades por Atraso ou Inadimplemento:

O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, sem prejuízo de outras sanções:

- multa de **0,5% (meio por cento)** do valor correspondente ao item afetado, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total contratado.

4.5. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será responsável pelo fornecimento adequado, seguro e dentro dos padrões de qualidade exigidos, pela integridade dos materiais até a entrega e pelo cumprimento das especificações de personalização, devendo substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, dano ou desconformidade com o Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de ____ de junho de ____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização responsável, após a entrega integral dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

materiais institucionais contratados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. O prazo para pagamento terá início a partir da protocolização da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida, inclusive comprovação de regularidade fiscal da contratada, nos termos dos arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. É vedado o pagamento antecipado, exceto nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e mediante prestação de garantia suficiente para assegurar a restituição dos valores, caso necessário.

6.4. Constatadas falhas, vícios, inconformidades ou entregas em desacordo com o contrato, a Administração poderá reter o pagamento até a correção completa, bem como realizar glosas proporcionais, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Nota Fiscal somente será atestada caso verificada a conformidade total dos materiais entregues com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada pelo Gestor da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará as entregas, verificará as condições dos materiais recebidos, a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade do acabamento, a correta personalização e o cumprimento das demais condições pactuadas.

7.2. Competência e Encaminhamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Eventuais ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização, ou que envolvam matéria técnica, contratual ou jurídica, deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para deliberação quanto às medidas administrativas cabíveis, conforme §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização Técnica e Administrativa:

A fiscalização verificará, especialmente:

- Conformidade dos materiais personalizados com o projeto, modelo ou identidade visual institucional;
- Qualidade dos insumos, acabamento, durabilidade e resistência dos materiais;
- Correção de gravações, estampas, brasões, cores e demais características definidas no Termo de Referência;
- Atendimento aos prazos de entrega;
- Adequação das embalagens e condições de transporte;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis ao tipo de material fornecido.

A comunicação entre a contratada e a fiscalização deverá ser clara, objetiva e formal, permitindo solicitações de ajustes quando necessários para assegurar a plena conformidade do objeto.

7.4. Responsabilidade da Contratada:

A contratada é integralmente responsável pela entrega dos materiais em perfeita conformidade com o Termo de Referência, devendo responder por falhas, vícios, defeitos, divergências de personalização, danos, atrasos ou qualquer outro descumprimento contratual, nos termos dos arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.5. Prestação de Informações e Documentos:

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá:

- Prestar esclarecimentos sobre o processo de produção e personalização dos materiais;
- Apresentar amostras provas de impressão ou modelos preliminares, quando aplicável;
- Fornecer fichas técnicas, catálogos, declarações de conformidade e demais documentos necessários;
- Informar prazos de produção, cronograma de entrega e eventuais intercorrências que possam impactar o fornecimento.

CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório e Definitivo:

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos materiais institucionais personalizados contratados ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência inicial do fiscal designado, que verificará:

- A quantidade dos itens entregues;
- A integridade das embalagens;
- A conformidade preliminar com as especificações do Termo de Referência;
- A verificação visual da personalização (brasões, logos, textos, cores, formatos e demais características).

O recebimento provisório será formalizado mediante registro ou termo simplificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

b) Recebimento Definitivo:

Ocorre após análise minuciosa da qualidade, acabamento, durabilidade e conformidade total dos materiais entregues, incluindo:

- Conferência detalhada da personalização e identidade visual;
- Verificação do material utilizado e dos padrões técnicos exigidos;
- Avaliação de possíveis falhas, defeitos ou divergências;
- Confirmação de que todos os itens foram entregues integralmente e sem vícios;
- Apresentação da documentação fiscal e técnica necessária.

O recebimento definitivo será formalizado com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, condição indispensável para o pagamento.

8.2. Responsabilidade Técnica e Documental:

Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- Amostras, modelos ou provas de impressão aprovadas, quando aplicável;
- Fichas técnicas, catálogos ou declarações de conformidade, caso exigidos no Termo de Referência;
- Demais documentos necessários à comprovação da qualidade e origem dos materiais fornecidos.

A fiscalização poderá solicitar documentos adicionais, desde que previstos nas normas aplicáveis e no Termo de Referência.

8.3. Validação da Conformidade:

O recebimento definitivo somente será realizado se comprovado que todos os materiais fornecidos atendem:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Às especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- Às normas técnicas aplicáveis ao tipo de material;
- À identidade visual oficial da Câmara Municipal;
- Às quantidades contratadas;
- Às características de personalização determinadas pela Administração.

Se forem identificados vícios, defeitos, divergências, personalização incorreta, materiais danificados ou qualquer não conformidade, a contratada será notificada para corrigir ou substituir os itens no prazo fixado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo devidamente atestado será condição indispensável para o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidades Legais e Contratuais

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, tributária, securitária e correlatas, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.

9.2. Observância das Normas Institucionais

A contratada deverá observar todas as normas internas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referentes à segurança, conduta e acesso às dependências, sempre que necessário para a entrega dos materiais, zelando pelo decoro e pelo respeito institucional.

9.3. Qualidade e Conformidade dos Materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada deverá fornecer os materiais institucionais conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, modelos, personalizações, artes e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a integridade e adequação dos itens entregues.

9.4. Responsabilidade por Danos e Prejuízos

A contratada responderá por qualquer dano causado à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público decorrente de falha na produção, manuseio, transporte, acondicionamento ou entrega dos materiais, devendo reparar integralmente os prejuízos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Correção de Irregularidades e Substituição de Materiais

Caso sejam identificados vícios, defeitos, divergências ou inconformidades nos materiais recebidos, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

9.6. Apresentação de Documentos e Amostras

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos e informações relacionadas à fabricação e à personalização dos itens, incluindo fichas técnicas, provas de impressão, amostras, catálogos, certificados de conformidade ou quaisquer outros elementos necessários para verificação da adequação do objeto.

9.7. Comunicação e Cooperação com a Fiscalização

A contratada deverá manter comunicação clara, precisa e tempestiva com o fiscal do contrato, informando eventuais intercorrências que possam impactar a produção ou a entrega dos materiais, atendendo prontamente às solicitações e orientações emitidas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.8. Manutenção das Condições de Habilitação

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Responsabilidade por Infrações

A contratada responderá por todas as infrações administrativas, civis ou penais cometidas por seus representantes ou prepostos no exercício das atividades relacionadas à produção, transporte e entrega dos materiais contratados.

9.10. Vedação a Pleitos por Quantitativos Não Utilizados

A contratada reconhece que os quantitativos estimados no Termo de Referência correspondem às necessidades previstas para a contratação e não geram obrigação de demanda mínima pela Administração. Assim, não poderá requerer indenização ou compensação por eventuais quantidades não utilizadas ou não demandadas.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto definitivo da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, condicionado à plena e correta execução dos serviços, conforme art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Condições para o Pagamento

A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- a) execução integral e satisfatória dos serviços, em conformidade com a Cláusula Oitava deste contrato;
- b) apresentação de nota fiscal/fatura devidamente discriminada, acompanhada de toda a documentação exigida no Termo de Referência e no presente instrumento;
- c) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, INSS, FGTS e Dívida Ativa da União, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, informada na proposta comercial. Os dados bancários deverão constar de forma clara e atualizada, e a conta deverá estar ativa e apta ao recebimento.

10.4. Suspensão do Pagamento

A Câmara Municipal poderá **suspender o pagamento** caso sejam identificados descumprimentos contratuais, tais como:

- execução inadequada dos serviços;
- apresentação de documentação incompleta ou irregular;
- ocorrência de vícios, falhas ou pendências técnicas;
- atraso injustificado;
- qualquer situação que impeça o atesto ou comprometa o adimplemento do objeto.

A suspensão observará o art. 148 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.5. Encargos e Comprovações Obrigatórias

A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal/fatura, quando aplicável:

– comprovantes de recolhimento de encargos obrigatórios (INSS, FGTS e demais obrigações legais);

documentação comprobatória da regularidade fiscal atualizada;

– comprovantes de retenções legais, quando for o caso.

10.6. Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Se a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar **declaração** formal de enquadramento no regime, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não apresentação poderá ensejar a aplicação das retenções tributárias previstas na legislação.

10.7. Meios de Pagamento Aceitos

O pagamento será realizado por transferência eletrônica (TED ou DOC), ordem bancária ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Administração, desde que previamente acordado entre as partes e compatível com os sistemas oficiais de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Ambiente e Condições para Execução dos Serviços

O Contratante deverá assegurar à contratada as condições mínimas necessárias para a adequada execução dos serviços, providenciando, quando aplicável, o acesso às dependências, instalações, informações, equipamentos ou meios indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no contrato.

11.2. Prestação de Informações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Compete ao Contratante fornecer à contratada todas as informações, documentos, orientações e especificações necessárias à fiel execução do objeto, garantindo que os dados disponibilizados sejam claros, completos, atualizados e tempestivos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades.

11.3. Comunicação de Irregularidades

O Contratante comunicará à contratada qualquer falha, irregularidade, vício, desconformidade ou conduta inadequada percebida durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências corretivas no prazo determinado pela Administração.

11.4. Solicitação de Correções

O Contratante poderá exigir, sempre que necessário, a correção, complementação, adequação ou repetição dos serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações contratuais, com o Termo de Referência ou com os padrões de qualidade exigidos, sem que isso gere ônus adicional à Administração.

11.5. Atesto de Execução

O atesto dos serviços será emitido pelo fiscal do contrato somente após a verificação da conformidade técnica, operacional e documental, constituindo condição essencial para o recebimento provisório ou definitivo e, consequentemente, para a liberação do pagamento.

11.6. Acompanhamento e Fiscalização

O Contratante designará servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, com competência para acompanhar, controlar, registrar ocorrências, exigir ajustes, solicitar documentos e adotar todas as providências



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

necessárias ao fiel cumprimento do objeto, conforme arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Suporte Administrativo

Compete ao Contratante assegurar o suporte administrativo indispensável ao andamento das atividades, facilitando a comunicação entre a contratada e os setores internos, bem como garantindo o cumprimento dos prazos, rotinas e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa Injustificada em Formalizar o Contrato

A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN configurará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços

O atraso injustificado na execução dos serviços, em desconformidade com os prazos pactuados, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia;
- b) **2% (dois por cento)** por dia, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia;
- c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o atraso caracterizará inexecução parcial ou total, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

12.3. Base de Cálculo e Forma de Aplicação das Multas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

As multas previstas nesta cláusula incidirão sobre o valor total do contrato e poderão ser:

I – descontadas de pagamentos pendentes;

II – compensadas com créditos eventualmente existentes; ou

III – cobradas administrativa ou judicialmente, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sanções por Inexecução Total ou Parcial

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, para infrações de menor potencial ofensivo;

b) **Multa compensatória**, de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos casos de inadimplemento relevante ou prejuízo à Administração;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III;

d) **Declaração de inidoneidade**, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé, dolo ou prejuízo grave ao interesse público, conforme art. 156, IV.

Parágrafo Único.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, mediante processo administrativo formal, garantido à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, de acordo com o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.5. Convocação de Licitantes Remanescentes

Havendo rescisão ou inexecução contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para assumir o objeto nas mesmas condições da proposta vencedora, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Competência para Aplicação das Penalidades

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é competência do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, permitida a delegação mediante ato formal, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável

As alterações deste contrato observarão integralmente os arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à execução contratual, garantindo-se a motivação administrativa, a preservação da equação econômico-financeira e o interesse público.

13.2. Acréscimos ou Supressões Unilaterais

A Câmara Municipal poderá alterar unilateralmente o contrato, mediante justificativa técnica e administrativa, para melhor adequação ao interesse público, respeitado o limite de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme art. 125, I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá acatar as alterações, desde que formalmente instituídas e acompanhadas dos devidos ajustes de valor quando cabíveis.

13.3. Supressões Mediante Acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

As supressões contratuais poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja **acordo expresso** entre as partes e formalização por termo aditivo, nos termos do art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Hipóteses de Alteração Contratual

O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para atendimento das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

- a) modificação do projeto, especificações, métodos de trabalho ou materiais, visando melhor adequação técnica ao interesse público;
- b) ajuste do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas;
- c) alteração dos prazos ou cronogramas de execução, por motivos técnicos devidamente justificados ou por razões de interesse público;
- d) restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, em razão de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou outras ocorrências que causem impacto relevante no equilíbrio contratual.

13.5. Procedimento Formal

Toda e qualquer alteração contratual dependerá de termo aditivo, devidamente motivado, aprovado pela autoridade competente e assinado pelas partes. As alterações deverão ser registradas nos sistemas oficiais e, quando aplicável, comunicadas aos órgãos de controle, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado.

13.6. Manutenção da Qualidade e Compatibilidade Técnica

Nas hipóteses de alteração do objeto ou dos quantitativos, a contratada deverá assegurar que a qualidade, especificações técnicas, características funcionais e desempenho dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

serviços permaneçam compatíveis com o objeto originalmente contratado, garantindo a continuidade operacional e a finalidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Solução de Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas complementares aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, garantindo a legalidade, a transparência e a adequada motivação dos atos administrativos.

14.2. Consultas e Orientações Técnicas:

Na ocorrência de dúvidas interpretativas ou situações não previstas neste instrumento, as partes poderão recorrer às normas internas da Câmara Municipal, bem como solicitar orientação aos órgãos de controle competentes, especialmente o Tribunal de Contas, a fim de assegurar a correta aplicação da legislação e a conformidade dos procedimentos.

14.3. Observância de Precedentes:

As decisões adotadas para solução de casos omissos deverão considerar precedentes administrativos, normativos e jurisprudenciais pertinentes, buscando uniformidade, coerência e estabilidade na interpretação das disposições contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Vedação à Subcontratação Total e Parcial

Considerando que o objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais institucionais, cuja execução envolve fornecimento direto pela contratada, fica vedada a subcontratação total ou parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada deverá realizar diretamente todas as etapas necessárias ao fornecimento, permanecendo responsável integralmente pela qualidade, especificações e condições pactuadas.

15.2. Responsabilidade Integral da Contratada

A contratada responderá exclusiva e integralmente pelo cumprimento do objeto, incluindo eventuais obrigações técnicas, legais, fiscais, trabalhistas, comerciais e administrativas decorrentes da execução contratual.

15.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada

A realização de qualquer forma de subcontratação, ainda que parcial, configurará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de dezembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Mariáran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a Maria Beatriz Fideles Santos
CPF nº. 500.384.534-07

2.^a Rita de Cássia Dantas da Silva
CPF nº. 062.561.534-48



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE DISTINTIVO EM COURO E BRASÃO DA REPÚBLICA PARA O ATUAL PRESIDENTE DESTA CASA.	01	R\$	R\$
02	CONFEÇÃO DE PASTA EXECUTIVA EM COURO PRETO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA REPÚBLICA PARA O ATUAL PRESIDENTE	01	R\$	R\$
03	CONFEÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO PRETO, PERSONALIZADO COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$	R\$
04	CONFEÇÃO DE CHAVEIRO EM COURO E BRASÃO DA REPÚBLICA PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$	R\$
05	CONFEÇÃO DE BOTONS EM AÇO, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA REPÚBLICA PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$	R\$
06	CONFEÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS COM NOME E LOGOMARCA DESTA CASA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$	R\$
07	CONFEÇÃO DE PASTA COM ZÍPER E CARREGADOR	01	R\$	R\$
			VALOR TOTAL	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Solicito ao setor contábil a verificação da existência de saldo e dotação orçamentária suficiente para subsidiar a futura aquisição dos itens de sonorização, toners, TV e demais equipamentos, conforme demanda apresentada pelos setores requisitantes desta Câmara Municipal, cujo valor referencial total é de **R\$ 18.319,53**.

A presente solicitação tem como finalidade assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais desta Casa Legislativa, considerando que os itens solicitados são essenciais para a continuidade e melhoria dos serviços prestados, especialmente no que diz respeito à comunicação interna e externa, à manutenção dos serviços de impressão e ao suporte das atividades operacionais dos setores.

Dessa forma, solicita-se a análise quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao prosseguimento do processo de aquisição, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários e em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 7.640,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de dezembro de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS
SANTOS:12347987437

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS SANTOS:12347987437
ND: CN=JACIANE CRISTINA DOS SANTOS:12347987437, OU=JACIANE CRISTINA DOS SANTOS:12347987437, CN=JACIANE CRISTINA DOS SANTOS:12347987437, OU=JACIANE CRISTINA DOS SANTOS:12347987437, CN=JACIANE CRISTINA DOS SANTOS:12347987437
Data: 2025.12.03 12:10:47-0300
Força: 128 bits
Versão: 2.0

Jaciane Cristina dos Santos
Contadora – CRC/RN 01[REDACTED]O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Fladimir Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando a documentação apresentada, em conformidade com a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, e com base no parecer do setor contábil que atesta a existência de saldo orçamentário suficiente na dotação orçamentária indicada no Termo de Referência, encaminho o presente despacho ao Senhor Fladimir Cunha Gomes de Melo, solicitando a análise da documentação pertinente e a emissão de parecer jurídico acerca da regularidade da contratação direta decorrente de pesquisa mercadológica para a aquisição de materiais institucionais personalizados.

A pesquisa mercadológica realizada identificou três fornecedores aptos, tendo a proposta mais vantajosa sido apresentada pela empresa Francisco Fábio da Silva Barbosa (FACTO), a qual obteve o menor preço global para o conjunto dos itens solicitados, conforme mapa de preços anexado ao processo.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais desta Câmara Municipal, assegurando padronização, organização e representatividade nos atos oficiais, por meio da aquisição de distintivos, pastas executivas, carteiras, chaveiros, botons, agendas e pasta com zíper e carregador portátil, todos personalizados conforme a identidade da Casa Legislativa.

O procedimento segue os ditames da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e motivação administrativa, garantindo a regularidade e a adequada demonstração da vantajosidade da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Processo n. 12.001/2025

Assunto: Análise da Legalidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Interessado: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Objeto: Aquisição de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das demandas protocolares, administrativas e representativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

PARECER JURÍDICO

INTRODUÇÃO

Solicita-se manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021¹, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024, para contratação de empresa para aquisição de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das demandas protocolares, administrativas e representativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Foram juntados ao processo os documentos essenciais ao planejamento da contratação, notadamente:

- (i) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- (iii) Termo de Referência;
- (iv) Pesquisa de preços com relatório de mercado;
- (v) Comprovação de dotação orçamentária;
- (vi) Publicações dos avisos de cotação junto ao Diário da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM: Edição 2283 (Código de Verificação 76130041), em 17 de novembro de 2025; e Edição 2288 (Código de Verificação 15357522), em 25 de novembro de 2025.
- (vii) Propostas recebidas de empresas interessadas;
- (viii) Documentos da empresa que apresentou menor preço para fins de habilitação, FACTO - Francisco Fábio da Silva Barboza, inscrita no CNPJ n. 10.496.308/0001-23, quais sejam: 1. Atestado de Capacidade Técnica; 2.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Certidões de regularidade fiscal; 3. Certidão negativa trabalhista; 4. Certidão de Falência; 5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS; 6. Documentos de qualificação jurídica; 7. Declaração de que não emprega menor; 8. declaração que atende aos requisitos de qualificação previstos no Termo de Referência.

Encaminhamento do processo para análise da legalidade da contratação.

O processo administrativo contém os documentos necessários, conforme exigência do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 aplicados ao caso e será realizado o procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no §3º² do art. 75, e seguindo as orientações da Resolução n. 011/2025 de 06 de novembro de 2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 2021, no âmbito desta Casa Legislativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

II.1. Sobre a Dispensa de Licitação e seus Limites

A **dispensa de licitação**, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constitui uma exceção à regra do concurso público de propostas, aplicável em hipóteses taxativamente previstas.

A contratação pretendida está fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse **R\$ 62.725,59**³, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

O valor estimado para a contratação não constam, nas especificações do DFD, ETP e nem do Termo de Referência, uma vez que informaram que a estimativa seria feita na pesquisa mercadológica, e se decidiria pela escolha da modalidade a ser feita.

A contratação direta por valor não significa ausência de controle ou de planejamento. Exige-se motivação robusta, estimativa confiável de preços, justificativa da escolha do fornecedor e instrução adequada do processo.

— Marçal Justen Filho. Fonte: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, Thomson Reuters, 2022

² Art. 75. (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

³ Valores das dispensas atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Recomendo que seja feita uma justificativa pela opção de adotar a modalidade de dispensa de licitação após as pesquisas mercadológicas, já que pelo que consta nos autos do procedimento de contratação foi a opção escolhida pela administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

II.2. Sobre o Fracionamento de Despesa

A eventual **utilização reiterada ou indevida** dessa hipótese de contratação, no caso dispensa, pode configurar **fracionamento de despesa**, vedado e no §1º do art. 75, que tem as diretrizes do somatório das despesas, *in verbis*:

Art. 75. (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o gestor deve ficar atento ao somatório das despesas do exercício financeiro e seja levado em consideração o objeto semelhante.

Além do mais, vão as primeiras recomendações ao gestor e a equipe de planejamento:

- (i) Planejar adequadamente a contratação, consolidando demandas semelhantes sempre que possível;
- (ii) Justificar a estimativa quantitativa com base em uso real previsto;
- (iii) Demonstrar que a contratação atende a uma necessidade pontual, específica e que **não caracteriza continuidade contratual com objetivo de burlar a licitação**

No presente caso, a contratação de empresa para a aquisição de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das demandas protocolares, administrativas e representativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e pelos valores das pesquisas apresentados, indicam a opção pela casa legislativa pela opção de dispensa de licitação.

II.3. Regularidade do Processo e Conformidade com o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

O parecer jurídico, conforme **art. 53, §1º, I e II⁴ da Lei nº 14.133/2021**, deve ser **técnico, conclusivo e indicar a legislação aplicável**, além de apresentar **análise clara sobre os fatos e os atos praticados**. Nesse sentido, verifica-se:

- A **justificativa da contratação** está fundamentada, conforme DFD e ETP;
- O **valor pesquisado** está dentro do limite legal;
- Foi elaborada **pesquisa mercadológica válida e transparente**;
- A contratação será realizada via **dispensa de licitação com a empresa que apresentou o menor valor**, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;
- Há **comprovação de dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa;
- O Termo de Referência especifica com precisão o objeto, condições de execução e critérios de medição.

Adicionalmente, recomenda-se o estrito cumprimento ao **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Publicação do extrato da contratação no PNCP;**
- **Justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa;**
- **Formalização contratual por instrumento adequado.**

II.4. Sobre a Publicação no PNCP

A publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas é obrigatória, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O TCU, no Acórdão 1731/2022 – Plenário, confirma a obrigatoriedade como condição de eficácia da contratação direta.

III – DA DISPENSA DA MINUTA CONTRATUAL (Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021)

A minuta contratual não foi apresentada, entretanto, o instrumento contratual pode ser dispensado, nos termos do Art. 95, I da Lei 14.133, de 2021.

⁴ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o instrumento de contrato é **obrigatório**, salvo nas hipóteses legalmente previstas, entre elas as **contratações diretas por dispensa de licitação em razão de valor**, como no presente caso:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

A contratação objeto deste processo insere-se nessa hipótese, uma vez que está sendo realizada por dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II**, da mesma lei, **com valor estimado dentro do limite legal de até R\$ 62.725,59**, conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Nessa perspectiva, a Administração poderá, **com respaldo legal, substituir o contrato formal por nota de empenho**, a qual, nos termos da legislação vigente, é instrumento hábil para formalizar a avença, conter os elementos essenciais da contratação e permitir o controle da execução e da responsabilidade contratual.

Importante destacar que essa medida está em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e proporcionalidade**, evitando formalismos desnecessários em contratações de baixo valor, sem prejuízo à transparência, à legalidade e à regularidade da despesa.

Ressalte-se ainda que, mesmo com a substituição do contrato formal, devem ser observadas as demais exigências legais, como a **designação de gestor e fiscal do contrato**, a **publicação no PNCP** e a **formalização de cláusulas essenciais** no instrumento utilizado, conforme previsto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, opina-se juridicamente pela **adequação e legalidade da dispensa do instrumento contratual formal**, com substituição pela **nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO FINAL E RECOMENDAÇÕES

Opina-se pela legalidade da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

À vista do exposto, **entende-se juridicamente viável e legal** a contratação direta por **dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

respeitado o limite de valor e devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade da contratação, desde que as recomendações seguintes sejam obedecidas.

1. **Observe rigorosamente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:**
 - (i) Publicação do extrato da contratação no **PNCP**;
 - (ii) Justificativa formal da escolha do fornecedor e do preço
 - (iii) Formalização contratual conforme minuta apresentada;
 - (iv) Designação de fiscal e controle da execução contratual.
2. A empresa que apresentou o menor preço, atenda a todos os requisitos do Termo de Referência, de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica, que fora apresentada a empresa FACTO - Francisco Fábio da Silva Barboza, inscrita no CNPJ n. 10.496.308/0001-23.
3. Faça a justificativa pela opção de dispensar a licitação.
4. O instrumento do contrato seja substituído pelos instrumentos previstos no *caput* do Art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de dezembro de 2025.

Fladimir Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico

OAB/RN nº 17 [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a solicitação formalizada pela Diretoria Geral Administrativa desta Casa Legislativa, quanto à necessidade de contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

Considerando que o valor atualizado da contratação estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 encontra-se definido pelo Decreto nº 12.343, com aplicação do IPCA, fixando para o exercício de 2025 o limite de R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) para outros serviços e compras;

Considerando a realização de pesquisa mercadológica, mediante convocação publicada no Diário da FECAM, da qual resultaram as seguintes propostas:

- LOTUS EV FERNANDES LTDA, CNPJ nº 51.539.478/0001-25, no valor global de R\$ 7.963,00;
- NATHANA L. S. BARBOSA LTDA, CNPJ nº 55.744.425/0001-05, no valor global de R\$ 7.980,00;
- FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ nº 10.496.308/0001-23, no valor global de R\$ 7.640,00;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Considerando a existência de dotação orçamentária específica para a despesa, devidamente comprovada;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que atesta a legalidade e regularidade do procedimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

AUTORIZO a execução da despesa e a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 10.496.308/0001-23, pelo valor global de R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais), para a confecção de materiais institucionais personalizados destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Determino que sejam adotadas todas as providências necessárias à formalização do processo, com a observância rigorosa dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o cumprimento dos requisitos documentais e operacionais exigidos, incluindo a comprovação da regularidade fiscal da contratada e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo as empresas **LOTUS EV FERNANDES LTDA** CNPJ Nº **51.539.478/0001-25**, apresentado proposta no valor global de R\$ **7.963,00** (sete mil novecentos e sessenta e três reais), **NATHANA L. S. BARBOSA LTDA** CNPJ Nº **55.744.425/0001-05**, apresentado proposta no valor global de R\$ **7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais), **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA** CNPJ Nº **10.496.308/0001-23**, apresentado proposta no valor global de R\$ **7.640,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

(sete mil seiscentos e quarenta reais). Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo contratada a empresa: **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA** CNPJ Nº **10.496.308/0001-23**, apresentado proposta no valor global de R\$ **7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)**.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS PESSOS JURIDICA - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°044/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°044/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto N° 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo as empresas LOTUS EV FERNANDES LTDA CNPJ N° 51.539.478/0001-25, apresentado proposta no valor global de R\$ 7.963,00 (sete mil novecentos e sessenta e três reais), NATHANA L. S. BARBOSA LTDA CNPJ N° 55.744.425/0001-05, apresentado proposta no valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA CNPJ N° 10.496.308/0001-23, apresentado proposta no valor global de R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais). Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares e de representação oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo contratada a empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA CNPJ N° 10.496.308/0001-23, apresentado proposta no valor global de R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 01042444



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19.8[REDACTED]5-8, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 119.7[REDACTED]07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA** – CNPJ Nº **10.496.308/0001-23**, estabelecida na Fazenda Poço Cercado S/N, Bairro Passagem – Quixeramobim/CE, representada neste ato por **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 200.4[REDACTED]0-0 expedida pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o Nº 018.6[REDACTED]-16, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 044/2025, em decorrência da Dispensa Nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades protocolares, representativas e administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações, condições e demais requisitos constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. A contratação abrangerá, entre outros, os seguintes itens e serviços, conforme detalhamento no Termo de Referência:

- Confecção de materiais institucionais personalizados, tais como distintivos, brasões, placas, medalhas, certificados, itens de representação e demais materiais necessários às atividades oficiais da Câmara Municipal;
- Personalização dos materiais conforme identidade visual institucional, padrões de representação oficial e especificações técnicas definidas pela Administração;
- Fornecimento dos produtos nos quantitativos estabelecidos pela demanda institucional, observando padrões de qualidade, acabamento, durabilidade e conformidade com a legislação aplicável.

1.3. Todos os materiais e serviços contratados deverão observar rigorosamente as normas legais e técnicas pertinentes, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e transparência.

1.4. A contratada deverá assegurar que todos os insumos, equipamentos, processos de produção, tecnologias e métodos utilizados sejam adequados, atualizados e compatíveis com os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, garantindo a fiel execução do objeto, a integridade da identidade visual institucional e o atendimento às necessidades protocolares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços adquiridos é de **R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo para Entrega dos Materiais:

A entrega dos materiais institucionais personalizados deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, poderá ser autorizado prazo diferenciado, desde que não prejudique o atendimento institucional.

4.2. Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados e identificados, na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou em outro endereço previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente, mediante protocolo de recebimento.

4.3. Condições de Conferência e Aceitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Os materiais fornecidos serão conferidos pela equipe designada, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, personalizações, acabamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Constatada qualquer divergência, defeito, avaria ou inadequação, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção necessária no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Penalidades por Atraso ou Inadimplemento:

O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, sem prejuízo de outras sanções:

- multa de **0,5% (meio por cento)** do valor correspondente ao item afetado, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total contratado.

4.5. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será responsável pelo fornecimento adequado, seguro e dentro dos padrões de qualidade exigidos, pela integridade dos materiais até a entrega e pelo cumprimento das especificações de personalização, devendo substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, dano ou desconformidade com o Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização responsável, após a entrega integral dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

materiais institucionais contratados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. O prazo para pagamento terá início a partir da protocolização da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida, inclusive comprovação de regularidade fiscal da contratada, nos termos dos arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. É vedado o pagamento antecipado, exceto nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e mediante prestação de garantia suficiente para assegurar a restituição dos valores, caso necessário.

6.4. Constatadas falhas, vícios, inconformidades ou entregas em desacordo com o contrato, a Administração poderá reter o pagamento até a correção completa, bem como realizar glosas proporcionais, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Nota Fiscal somente será atestada caso verificada a conformidade total dos materiais entregues com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada pelo Gestor da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará as entregas, verificará as condições dos materiais recebidos, a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade do acabamento, a correta personalização e o cumprimento das demais condições pactuadas.

7.2. Competência e Encaminhamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Eventuais ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização, ou que envolvam matéria técnica, contratual ou jurídica, deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para deliberação quanto às medidas administrativas cabíveis, conforme §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização Técnica e Administrativa:

A fiscalização verificará, especialmente:

- Conformidade dos materiais personalizados com o projeto, modelo ou identidade visual institucional;
- Qualidade dos insumos, acabamento, durabilidade e resistência dos materiais;
- Correção de gravações, estampas, brasões, cores e demais características definidas no Termo de Referência;
- Atendimento aos prazos de entrega;
- Adequação das embalagens e condições de transporte;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis ao tipo de material fornecido.

A comunicação entre a contratada e a fiscalização deverá ser clara, objetiva e formal, permitindo solicitações de ajustes quando necessários para assegurar a plena conformidade do objeto.

7.4. Responsabilidade da Contratada:

A contratada é integralmente responsável pela entrega dos materiais em perfeita conformidade com o Termo de Referência, devendo responder por falhas, vícios, defeitos, divergências de personalização, danos, atrasos ou qualquer outro descumprimento contratual, nos termos dos arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.5. Prestação de Informações e Documentos:

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá:

- Prestar esclarecimentos sobre o processo de produção e personalização dos materiais;
- Apresentar amostras provas de impressão ou modelos preliminares, quando aplicável;
- Fornecer fichas técnicas, catálogos, declarações de conformidade e demais documentos necessários;
- Informar prazos de produção, cronograma de entrega e eventuais intercorrências que possam impactar o fornecimento.

CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório e Definitivo:

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos materiais institucionais personalizados contratados ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência inicial do fiscal designado, que verificará:

- A quantidade dos itens entregues;
- A integridade das embalagens;
- A conformidade preliminar com as especificações do Termo de Referência;
- A verificação visual da personalização (brasões, logos, textos, cores, formatos e demais características).

O recebimento provisório será formalizado mediante registro ou termo simplificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

b) Recebimento Definitivo:

Ocorre após análise minuciosa da qualidade, acabamento, durabilidade e conformidade total dos materiais entregues, incluindo:

- Conferência detalhada da personalização e identidade visual;
- Verificação do material utilizado e dos padrões técnicos exigidos;
- Avaliação de possíveis falhas, defeitos ou divergências;
- Confirmação de que todos os itens foram entregues integralmente e sem vícios;
- Apresentação da documentação fiscal e técnica necessária.

O recebimento definitivo será formalizado com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, condição indispensável para o pagamento.

8.2. Responsabilidade Técnica e Documental:

Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- Amostras, modelos ou provas de impressão aprovadas, quando aplicável;
- Fichas técnicas, catálogos ou declarações de conformidade, caso exigidos no Termo de Referência;
- Demais documentos necessários à comprovação da qualidade e origem dos materiais fornecidos.

A fiscalização poderá solicitar documentos adicionais, desde que previstos nas normas aplicáveis e no Termo de Referência.

8.3. Validação da Conformidade:

O recebimento definitivo somente será realizado se comprovado que todos os materiais fornecidos atendem:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Às especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- Às normas técnicas aplicáveis ao tipo de material;
- À identidade visual oficial da Câmara Municipal;
- Às quantidades contratadas;
- Às características de personalização determinadas pela Administração.

Se forem identificados vícios, defeitos, divergências, personalização incorreta, materiais danificados ou qualquer não conformidade, a contratada será notificada para corrigir ou substituir os itens no prazo fixado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo devidamente atestado será condição indispensável para o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidades Legais e Contratuais

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, tributária, securitária e correlatas, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.

9.2. Observância das Normas Institucionais

A contratada deverá observar todas as normas internas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referentes à segurança, conduta e acesso às dependências, sempre que necessário para a entrega dos materiais, zelando pelo decoro e pelo respeito institucional.

9.3. Qualidade e Conformidade dos Materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada deverá fornecer os materiais institucionais conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, modelos, personalizações, artes e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a integridade e adequação dos itens entregues.

9.4. Responsabilidade por Danos e Prejuízos

A contratada responderá por qualquer dano causado à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público decorrente de falha na produção, manuseio, transporte, acondicionamento ou entrega dos materiais, devendo reparar integralmente os prejuízos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Correção de Irregularidades e Substituição de Materiais

Caso sejam identificados vícios, defeitos, divergências ou inconformidades nos materiais recebidos, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

9.6. Apresentação de Documentos e Amostras

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos e informações relacionadas à fabricação e à personalização dos itens, incluindo fichas técnicas, provas de impressão, amostras, catálogos, certificados de conformidade ou quaisquer outros elementos necessários para verificação da adequação do objeto.

9.7. Comunicação e Cooperação com a Fiscalização

A contratada deverá manter comunicação clara, precisa e tempestiva com o fiscal do contrato, informando eventuais intercorrências que possam impactar a produção ou a entrega dos materiais, atendendo prontamente às solicitações e orientações emitidas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.8. Manutenção das Condições de Habilitação

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Responsabilidade por Infrações

A contratada responderá por todas as infrações administrativas, civis ou penais cometidas por seus representantes ou prepostos no exercício das atividades relacionadas à produção, transporte e entrega dos materiais contratados.

9.10. Vedação a Pleitos por Quantitativos Não Utilizados

A contratada reconhece que os quantitativos estimados no Termo de Referência correspondem às necessidades previstas para a contratação e não geram obrigação de demanda mínima pela Administração. Assim, não poderá requerer indenização ou compensação por eventuais quantidades não utilizadas ou não demandadas.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto definitivo da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, condicionado à plena e correta execução dos serviços, conforme art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Condições para o Pagamento

A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

a) execução integral e satisfatória dos serviços, em conformidade com a Cláusula Oitava deste contrato;

b) apresentação de nota fiscal/fatura devidamente discriminada, acompanhada de toda a documentação exigida no Termo de Referência e no presente instrumento;

c) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, INSS, FGTS e Dívida Ativa da União, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, informada na proposta comercial. Os dados bancários deverão constar de forma clara e atualizada, e a conta deverá estar ativa e apta ao recebimento.

10.4. Suspensão do Pagamento

A Câmara Municipal poderá **suspender o pagamento** caso sejam identificados descumprimentos contratuais, tais como:

- execução inadequada dos serviços;
- apresentação de documentação incompleta ou irregular;
- ocorrência de vícios, falhas ou pendências técnicas;
- atraso injustificado;
- qualquer situação que impeça o atesto ou comprometa o adimplemento do objeto.

A suspensão observará o art. 148 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.5. Encargos e Comprovações Obrigatórias

A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal/fatura, quando aplicável:

- comprovantes de recolhimento de encargos obrigatórios (INSS, FGTS e demais obrigações legais);
- documentação comprobatória da regularidade fiscal atualizada;
- comprovantes de retenções legais, quando for o caso.

10.6. Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Se a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar **declaração** formal de enquadramento no regime, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não apresentação poderá ensejar a aplicação das retenções tributárias previstas na legislação.

10.7. Meios de Pagamento Aceitos

O pagamento será realizado por transferência eletrônica (TED ou DOC), ordem bancária ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Administração, desde que previamente acordado entre as partes e compatível com os sistemas oficiais de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Ambiente e Condições para Execução dos Serviços

O Contratante deverá assegurar à contratada as condições mínimas necessárias para a adequada execução dos serviços, providenciando, quando aplicável, o acesso às dependências, instalações, informações, equipamentos ou meios indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no contrato.

11.2. Prestação de Informações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Compete ao Contratante fornecer à contratada todas as informações, documentos, orientações e especificações necessárias à fiel execução do objeto, garantindo que os dados disponibilizados sejam claros, completos, atualizados e tempestivos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades.

11.3. Comunicação de Irregularidades

O Contratante comunicará à contratada qualquer falha, irregularidade, vício, desconformidade ou conduta inadequada percebida durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências corretivas no prazo determinado pela Administração.

11.4. Solicitação de Correções

O Contratante poderá exigir, sempre que necessário, a correção, complementação, adequação ou repetição dos serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações contratuais, com o Termo de Referência ou com os padrões de qualidade exigidos, sem que isso gere ônus adicional à Administração.

11.5. Atesto de Execução

O atesto dos serviços será emitido pelo fiscal do contrato somente após a verificação da conformidade técnica, operacional e documental, constituindo condição essencial para o recebimento provisório ou definitivo e, consequentemente, para a liberação do pagamento.

11.6. Acompanhamento e Fiscalização

O Contratante designará servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, com competência para acompanhar, controlar, registrar ocorrências, exigir ajustes, solicitar documentos e adotar todas as providências



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

necessárias ao fiel cumprimento do objeto, conforme arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Suporte Administrativo

Compete ao Contratante assegurar o suporte administrativo indispensável ao andamento das atividades, facilitando a comunicação entre a contratada e os setores internos, bem como garantindo o cumprimento dos prazos, rotinas e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa Injustificada em Formalizar o Contrato

A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN configurará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços

O atraso injustificado na execução dos serviços, em desconformidade com os prazos pactuados, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia;
- b) **2% (dois por cento)** por dia, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia;
- c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o atraso caracterizará inexecução parcial ou total, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

12.3. Base de Cálculo e Forma de Aplicação das Multas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

As multas previstas nesta cláusula incidirão sobre o valor total do contrato e poderão ser:

I – descontadas de pagamentos pendentes;

II – compensadas com créditos eventualmente existentes; ou

III – cobradas administrativa ou judicialmente, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sanções por Inexecução Total ou Parcial

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, para infrações de menor potencial ofensivo;

b) **Multa compensatória**, de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos casos de inadimplemento relevante ou prejuízo à Administração;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III;

d) **Declaração de inidoneidade**, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé, dolo ou prejuízo grave ao interesse público, conforme art. 156, IV.

Parágrafo Único.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, mediante processo administrativo formal, garantido à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, de acordo com o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.5. Convocação de Licitantes Remanescentes

Havendo rescisão ou inexecução contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para assumir o objeto nas mesmas condições da proposta vencedora, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Competência para Aplicação das Penalidades

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é competência do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, permitida a delegação mediante ato formal, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável

As alterações deste contrato observarão integralmente os arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à execução contratual, garantindo-se a motivação administrativa, a preservação da equação econômico-financeira e o interesse público.

13.2. Acréscimos ou Supressões Unilaterais

A Câmara Municipal poderá alterar unilateralmente o contrato, mediante justificativa técnica e administrativa, para melhor adequação ao interesse público, respeitado o limite de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme art. 125, I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá acatar as alterações, desde que formalmente instituídas e acompanhadas dos devidos ajustes de valor quando cabíveis.

13.3. Supressões Mediante Acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

As supressões contratuais poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja **acordo expresso** entre as partes e formalização por termo aditivo, nos termos do art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Hipóteses de Alteração Contratual

O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para atendimento das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

- a) modificação do projeto, especificações, métodos de trabalho ou materiais, visando melhor adequação técnica ao interesse público;
- b) ajuste do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas;
- c) alteração dos prazos ou cronogramas de execução, por motivos técnicos devidamente justificados ou por razões de interesse público;
- d) restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, em razão de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou outras ocorrências que causem impacto relevante no equilíbrio contratual.

13.5. Procedimento Formal

Toda e qualquer alteração contratual dependerá de termo aditivo, devidamente motivado, aprovado pela autoridade competente e assinado pelas partes. As alterações deverão ser registradas nos sistemas oficiais e, quando aplicável, comunicadas aos órgãos de controle, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado.

13.6. Manutenção da Qualidade e Compatibilidade Técnica

Nas hipóteses de alteração do objeto ou dos quantitativos, a contratada deverá assegurar que a qualidade, especificações técnicas, características funcionais e desempenho dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

serviços permaneçam compatíveis com o objeto originalmente contratado, garantindo a continuidade operacional e a finalidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Solução de Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas complementares aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, garantindo a legalidade, a transparência e a adequada motivação dos atos administrativos.

14.2. Consultas e Orientações Técnicas:

Na ocorrência de dúvidas interpretativas ou situações não previstas neste instrumento, as partes poderão recorrer às normas internas da Câmara Municipal, bem como solicitar orientação aos órgãos de controle competentes, especialmente o Tribunal de Contas, a fim de assegurar a correta aplicação da legislação e a conformidade dos procedimentos.

14.3. Observância de Precedentes:

As decisões adotadas para solução de casos omissos deverão considerar precedentes administrativos, normativos e jurisprudenciais pertinentes, buscando uniformidade, coerência e estabilidade na interpretação das disposições contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Vedação à Subcontratação Total e Parcial

Considerando que o objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais institucionais, cuja execução envolve fornecimento direto pela contratada, fica vedada a subcontratação total ou parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada deverá realizar diretamente todas as etapas necessárias ao fornecimento, permanecendo responsável integralmente pela qualidade, especificações e condições pactuadas.

15.2. Responsabilidade Integral da Contratada

A contratada responderá exclusiva e integralmente pelo cumprimento do objeto, incluindo eventuais obrigações técnicas, legais, fiscais, trabalhistas, comerciais e administrativas decorrentes da execução contratual.

15.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada

A realização de qualquer forma de subcontratação, ainda que parcial, configurará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de dezembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

FRANCISCO FABIO DA

SILVA

BARBOSA:10496308000123

Assinado de forma digital por

FRANCISCO FABIO DA SILVA

BARBOSA:10496308000123

Dados: 2025.12.10 11:25:29 -03'00'

Francisco Fabio da Silva Barbosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF nº.

2.^a

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO EM COURO E BRASÃO DA REPÚBLICA PARA O ATUAL PRESIDENTE DESTA CASA.	01	R\$ 315,00	R\$ 315,00
02	CONFECÇÃO DE PASTA EXECUTIVA EM COURO PRETO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA REPÚBLICA PARA O ATUAL PRESIDENTE	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
03	CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO PRETO, PERSONALIZADO COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$ 315,00	R\$ 2.835,00
04	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM COURO E BRASÃO DA REPÚBLICA PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
05	CONFECÇÃO DE BOTONS EM AÇO, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA REPÚBLICA PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$ 90,00	R\$ 810,00
06	CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS COM NOME E LOGOMARCA DESTA CASA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	09	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
07	CONFECÇÃO DE PASTA COM ZÍPER E CARREGADOR	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
			VALOR TOTAL	R\$ 7.640,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, CNPJ Nº **10.496.308/0001-23**.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PROTOCOLARES E DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS – DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Francisco Fabio da Silva Barbosa

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ Nº 10.496.308/0001-23.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PROTOCOLARES E DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS - DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Francisco Fabio da Silva Barbosa

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 14371040

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/12/2025. EDIÇÃO 2300. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	044 / 2025	462842
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000033/2025
Data da Expedição do Termo: 10/12/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/12/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 7640,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PROTOCOLARES E DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 1197-██████

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: 4049D04B7B79302E0C876C5F09D186ED

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 211604F0FBEB99B158290D766B057A0C

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: 460ADAEF6C781C5686C31739DF5AE722

Nome do Arquivo Anexado: 07 - MATERIAIS INSTITUCIONAIS DOTAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: BD26BC190B0BA43D7B95D8A142B5E7E9

Nome do Arquivo Anexado: 20251208 - Parecer Dispensa Aquisição de Itens.pdf
Código Validador do Arquivo: 244A7BEA2D8112B2053E57183EABBFFC

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033.pdf
Código Validador do Arquivo: 49FA87332AC05AFC352879773AA31F23

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu



número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 462842

Data e hora do Envio: 16/12/2025 10:54:00

Data e hora da criação deste Documento: 16/12/2025 10:53:58



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 044/2025	NÚMERO DO RECIBO: 217546
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 048/2025
Número do Recibo do Anexo 38: 462842
Período de Vigência do Contrato: 10/12/2025 à 30/06/2026
Data da Assinatura: 10/12/2025
Data da Publicação: 11/12/2025
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 7.640,00
Serviço de Natureza Continuada Não
Contratação Associada a Festividade Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 700. [REDACTED] -07
Nome do Fiscal: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Período de vigência: 10/03/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação: 55110_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
CPF/CNPJ: 10.496.308/0001-23

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DO CONTRATO Nº 048-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: D8A1CA5179AF7FD70F28EF1233FA3737

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 16/12/2025 10:59:00
Remessa enviada por: MAYARA JESSICA DANTAS (109.0 [REDACTED] 60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 217546

Data e hora da criação deste Documento: 16/12/2025 10:59:12